

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

O Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87 e com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação para fornecimento parcelado de **PNEUS**, destinado a manutenção e conservação de veículos e máquinas dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** relacionados posteriormente, observado as condições deste edital e anexos, regido juntamente com as disposições das Resoluções 13,14,15,16,17 e 19, todas do CIMAU do ano de 2023, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

PRÉ- QUALIFICAÇÃO DE BENS; AMPLA COMPETIÇÃO; INVERSÃO DE FASES; ENTREGA DIRETA PARA OS MUNICÍPIOS; GESTÃO DE FORNECIMENTO ELETRÔNICA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07h59 do dia 12/01/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 08h do dia 12/01/2026

LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO: 23h59 do dia 07/01/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregoeiro(a): Sabrine Knopf Casarin

Pregoeiro(a) substituto(a): Luana Maria Aschidamini Sartori

E-mail: licitacao@cimau.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório, a ser realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante sistema de registro de preços, tem como objeto a aquisição futura e eventual, com fornecimento parcelado, de **PNEUS**, destinado a manutenção e conservação de veículos e máquinas dos órgãos consorciados ao Consórcio



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. (TABELA APÓS ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

1.2. A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados, verificável pelas Intenções de Registro de Preço, fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência anexos a este edital.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU e os órgãos participantes, consorciados ao CIMAU.

1.5. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU.

1.5.1. O Órgão Gerenciador é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Alpestre (RS); Ametista Do Sul (RS); Barra Do Guarita (RS); Barra Funda (RS); Boa Vista Das Missões (RS); Caiçara (RS); Cerro Grande (RS); Cristal Do Sul (RS); Derrubadas (RS); Dois Irmãos Das Missões (RS); Erval Seco (RS); Esperança do Sul (RS); Frederico Westphalen (RS); Gramado Dos Loureiros (RS); Iraí (RS); Jaboticaba (RS); Liberato Salzano (RS); Miraguaí (RS); Nonoai (RS); Novo Tiradentes (RS); Palmitinho (RS); Pinhal (RS); Pinheirinho Do Vale (RS); Planalto (RS); Redentora (RS); Rodeio Bonito (RS); Sagrada Família (RS); São Pedro Das Missões (RS); Seberi (RS); Severiano De Almeida (RS); Taquaruçu Do Sul (RS); Tenente Portela (RS); Trindade Do Sul (RS); Vicente Dutra (RS); Vista Alegre (RS); Vista Gaúcha (RS).

1.7. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: Órgãos ou Entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da presente licitação e não integram a ata de registro de preços;

1.7.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 016/2023, na condição de “Órgão Não Participante”, **PODERÃO ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos e condições previstas no 3.6 do Termo de Referência.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, por intermédio de(a) seu(u) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio,



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. As condições de participação estão dispostas no item 5.1 do Termo de Referência.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias** úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes consorciados, a fim de subsidiar sua decisão, bem como, solicitar documentação conforme item **8.23** deste Edital.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ou ao CIMAU, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

5.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de acesso ao Portal de Compras Públicas e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, observados data e horário limite estabelecidos.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação contidas neste Edital e



seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser informadas no campo próprio as especificações, **MARCA/MODELO**, fabricante, preço unitário e preço total de todos os itens ofertados.

6.3. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), telefones, e similares; o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da Empresa licitante, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.4. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu direito, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.8. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação pelo CIMAU mediante justificativa.

6.9. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da abertura da sessão pública.

6.9.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, como: entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.9.2. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos** após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.



6.10. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

6.11. Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do tamanho do pedido autorizado. Bem como, não é possível cotar quantidade diferente da requerida.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. SERÁ APLICADA INVERSÃO DE FASES, conforme disposto nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme explicitação dos benefícios decorrentes prevista no Estudo Técnico Preliminar, no presente processo licitatório, a fase de habilitação antecederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O rol de documentos necessários para habilitação bem como suas diretrizes estão dispostas no **item 5.2** do Termo de Referência.

7.3. Somente estarão aptos a participar da fase de apresentação de propostas e lances os licitantes devidamente habilitados.

8. SESSÃO PÚBLICA

ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA/MODELO (QUANDO NECESSÁRIOS), E/OU, NÃO SEJAM MARCAS/MODELOS PRÉ QUALIFICADAS. especificações de marca e modelo que não ficarem claras poderão ser desqualificadas visto que o preenchimento da proposta é de responsabilidade do licitante.

8.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

INVERSÃO DE FASE



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

8.6. Após aceitabilidade das propostas serão conferidos os documentos de habilitação.

FORMULAÇÃO DE LANCES

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **1% (um por cento)**.

8.8. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.



8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.20. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.23. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.23.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

8.23.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 dias úteis contados da solicitação.



8.23.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.23.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.25. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastro junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

8.26. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA PROPOSTA ESCRITA

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação ou quando solicitado, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser prorrogado, devidamente justificado e a critério do(a) pregoeiro(a).

9.3. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÃO CONTER:

- a) as informações constantes no **ANEXO II**, sem acréscimo, supressão ou modificação, visto que seu preenchimento total é imprescindível para a Ata de Registro de Preço, **cadastro no sistema de licitação compartilhada** e para pagamento; *(disponibilizado arquivo editável)*
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) junto a proposta escrita deverão ser anexos os catálogos/fichas técnicas ou folder dos itens vencidos.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital e do Termo de Referência.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital e/ou pedir esclarecimento aquele que não o fizer até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a realização da sessão pública de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2. Será admitida a seguinte forma de Impugnação do Edital, por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item anterior.

11.3. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do(a) Pregoeiro(a).

11.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

12.1. As diretrizes estão dispostas nos itens 3.5; 5.3; 9; 10 e 11 do Termo de Referência.

13. DOS RECURSOS

13.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem pedido de recurso conforme estabelecido nos art. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O recurso deverá ser interposto da seguinte forma, por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a) após verificada a intenção de recorrer.



13.3. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.4. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para o Presidente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.3. Demais previsões estão dispostas no item 10 do Termo de Referência.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, no que couber, e na Resolução C.A nº 016/2023.

15.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 120 dias, de acordo com o item 6.9, e deverão observar a previsão contida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa



15.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.4.1. A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail: **compras@cimau.com.br**

15.4.2. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação que comprove o aumento do preço. A comprovação se dará por meio de apresentação de nota fiscal de no máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação do edital, e nota fiscal posterior a licitação. O CIMAU reserva-se o direito de analisar caso a caso, e a apresentação dos documentos ora referidos não induzem ao deferimento de forma objetiva.

15.4.3. O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar o objeto licitado.

15.4.4. O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

15.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.8. Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

15.9. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

15.10. DO REAJUSTE DOS PREÇOS



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

15.10.1. Os preços registrados serão reajustados pelo IPCA-E, após o decurso de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, considerada está a data de publicação do presente Edital.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

16.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo observado interesse público.

17. DA DOTAÇÃO e DO PAGAMENTO

17.1. As diretrizes de dotação estão dispostas no item 7, e as de pagamento no item 11, ambas do Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Compras Públicas.



18.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.4. O Presidente do CIMAU poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Portaria Nº. 96, de 16 de setembro de 2025.

18.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV – Manifestação do Órgão Participante;
- ANEXO V – Intenção de Registro de Preço (IRP)

Rodeio Bonito - RS, 29 de dezembro de 2025.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAU



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONSORCIADOS AO CIMAU.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação conforme a necessidade dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

1.2. O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução n. 17/2023 do CIMAU, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

1.3. Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes consorciados, neste caso, antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição destes itens por meio de licitação compartilhada para atendimento da demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAU é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Estatuto, podem ingressar no CIMAU os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que, atualmente, o CIMAU possui 36 municípios consorciados, na região do Alto Médio Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, podendo, conforme previsão do art. 5º do seu Estatuto, consorciar-se a todos os objetivos do CIMAU ou apenas em parcela deles, integrando as respectivas Câmaras Setoriais de seu interesse.

auxiliar do registro de preços, no qual sobreleva o planejamento e a discricionariedade estratégica de cada administração acerca do momento mais adequado para a efetivação da compra.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CIMAU para aquisição dos pneus, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de possíveis fornecedores do objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns” e deve ser adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ocorre que, tratando-se da aquisição por vários órgãos, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados

No âmbito de atuação do CIMAU, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução n. 16/2023, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo CIMAU da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados”.

Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pelo CIMAU, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CIMAU, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento.

Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes consorciados, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CIMAU como Órgão Gerenciador.

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021. Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CIMAU pela Resolução n. 16/2023, a qual formaliza a demanda pelos itens e quantitativos gerados pelo município.

Nos autos do processo administrativo licitatório em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes consorciados. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

3.1.1. O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus, para aquisição dos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O descritivo, bem como seu valor de referência e quantitativos estão descritos no item 12.

3.1.3. Com exceção dos itens 8, 35, 54, 55, 104, 109, 110 e 135, deste edital, os demais, SOMENTE poderão ser ofertados pelas licitantes os bens com marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados) constantes do “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMAU” (item 12) em conformidade com a Resolução Nº 019, de 16 de junho de 2023, conforme estabelece o § 10, do art. 80, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.3.1. As decisões proferidas podem ser consultadas no link <https://www.cimau.com.br/publicacao/cadastro-de-bens-pre-qualificados/documentos/edital-no-02-2025-chamada-publica-para-pre-qualificacao-de-bens-pneus-e-correlatos>

3.1.4. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

3.1.5. Todos os itens deverão atender as exigências de qualidade estabelecidas nos descritivos de cada item, e no geral, atender as legislações vigentes e padrões normativos estabelecidos pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, NBR, INMETRO e demais. Todos os itens devem ser novos.

3.1.6. A ENTREGA DOS ITENS DEVERÁ SE DAR NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. Somente em caso excepcional, mediante justificativa aceita pela Administração, este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

3.1.6.1. TODA COMUNICAÇÃO ENTRE ÓRGÃO PARTICIPANTE E FORNECEDOR, DEVERÁ SER PELO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS por meio de eventos ou rotinas equivalentes.

3.1.7. Não poderá ser oferecida proposta com quantitativo menor ao exigido por este Edital.

3.2. NATUREZA

3.2.1. O objeto do presente processo licitatório constitui-se em bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII)

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

3.3.2. Em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza, inclusive já realizados por este consórcio.

3.4. QUANTITATIVOS

3.4.1. A intenção de registro de preço está amparada no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, possibilitando os órgãos consorciados ao CIMAU manifestar interesse em participar do certame e determinar a estimativa total da quantidade para contratação.

3.4.2. Após 15 (quinze) dias mínimos concedidos e com a Intenção de Registro de Preço (IRP) encerrada, foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos Entes Consorciados.

3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.5.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai– CIMAU) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços e seu prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, *caput*, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

3.5.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

3.5.3. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, § 2º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

3.5.4. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

3.5.5. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

3.5.6. A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

3.5.7. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.5.8. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

3.5.9. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.5.10. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3.5.11. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5.12. Em substituição ao instrumento de contrato de fornecimento, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, regidos pelas disposições contidas na ata de registro de preços.

ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

3.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as disposições de suas regulamentações próprias, e também ao seguinte:

3.6.1. A adesão à ata de registro de preços dependerá de consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador (CIMAUI) e do fornecedor;

3.6.2. A autorização do órgão gerenciador (CIMAUI) apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

3.6.3. Após a autorização do órgão gerenciador (CIMAUI), o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

3.6.4. O prazo previsto no item 3.6.3 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

3.6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no item 3.6;

3.6.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador (CIMAUI) e para os órgãos participantes;

3.6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

3.6.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o item 3.6.7, desde que:

3.6.8.1. Seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

3.6.8.2. Seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.9. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços decorrente do presente processo licitatório.

3.7. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.7.1. A especificação dos equipamentos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está prevista no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, observados requisitos técnicos de qualidade e durabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 estabelece, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII.

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 6ª edição, de setembro de 2023, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

I. Produção: É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo estudos de engenharia para determinar as especificações do pneu, considerando fatores como tamanho, tipo de veículo, condições de uso, a obtenção de matérias-primas, a fabricação e os testes.

A fabricação dos pneus envolve a utilização de uma variedade de componentes, como a carcaça, as cintas estabilizadoras, a banda de rodagem, os talões e os estanques. Cada componente é fabricado individualmente, utilizando técnicas específicas. Por exemplo, a carcaça é construída a partir de camadas de tecidos flexíveis revestidos de borracha, que são sobrepostas e unidas para fornecer a resistência e a flexibilidade necessária. As cintas, por sua vez, são compostas por fios de poliéster ou nylon revestidos por borracha. Após a fabricação dos componentes, eles passam por um processo de montagem.

Os talões, que são anéis de aço revestidos de borracha, são fixados nas extremidades da carcaça para garantir uma aderência segura à roda do veículo. Em seguida, a banda de rodagem é aplicada sobre a carcaça, proporcionando o contato direto com a superfície da estrada e fornecendo tração e aderência. Todos os componentes são unidos por meio de vulcanização, um processo que utiliza calor e pressão para garantir a adesão entre os materiais e a formação de uma estrutura coesa e resistente.

Após a montagem, os pneus são submetidos a ensaios que testam, por exemplo, fadiga, durabilidade, resistência, dimensões, velocidade e velocidade sob carga. Os pneus também passam por balanceamento, um teste conhecido como variação de forças, e exame de raio-X. Periodicamente, os fabricantes de pneus são submetidos a programas compulsórios de avaliação de conformidade, realizados sob supervisão do INMETRO.

Por último, o pneu passa pela inspeção final, onde são efetuados todos os testes para sua liberação, garantindo a confiabilidade no seu desempenho, sendo então armazenados para distribuição.

A data de fabricação dos pneus pode ser lida na sua lateral, junto ao código DOT, sendo exigido pela PORTARIA INMETRO Nº 379/2021 nos Anexos I, II e III, ou outra(s) que vier(em) a substituir, para diferentes veículos e pelas NBR NM 250/vigente e 251/vigente, sendo também mencionada no Manual da ALAPA. Deve estar identificada por um grupo de quatro dígitos, onde os dois primeiros indicam a semana e os dois últimos o ano de fabricação. Normalmente pneus possuem garantia de 5 anos, após o qual os fabricantes não se responsabilizam por quaisquer problemas como falta de aderência e de capacidade de tração.

II. Distribuição: É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor. Sendo que, devem ser observados alguns cuidados para manter-se a qualidade e conservação do pneu.

O transporte deve observar as recomendações do fabricante, como temperatura ambiente, livres de tensão ou compressão, evitando colocar objetos pesados sobre os pneus para não deformar, também que sejam armazenados em paletes para evitar contato direto com o solo e umidade. O ambiente de transporte deve ser ventilado e protegido de luz solar direta.

III. Uso: É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança. É importante que os municípios nesse caso, observem as instruções de uso da fabricante e também do veículo.

IV. Manutenção: É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.

Essa manutenção envolve uma série de atividades, como verificar regularmente a pressão de inflação dos pneus e ajustá-la conforme necessário, realizar a rotação dos pneus para garantir um desgaste uniforme, fazer o alinhamento e balanceamento do veículo, além de inspecionar regularmente a sua condição em busca de danos ou desgaste excessivo.

É importante realizar inspeções frequentes nos pneus para detectar desgaste irregular, pois isso pode indicar problemas de alinhamento das rodas, desbalanceamento ou outros problemas mecânicos. Essas inspeções podem ajudar a identificar esses problemas antes que eles causem danos mais sérios. Além disso, se o veículo apresentar vibração durante a condução, isso pode indicar desgaste desigual ou desbalanceamento dos pneus, assim como problemas nos freios ou amortecedores, que podem causar manchas planas ao redor da banda de rodagem do pneu.

A subinflação dos pneus pode causar um desgaste rápido ao longo das bordas da banda de rodagem, enquanto a insuflação excessiva pode causar um desgaste rápido ao longo do centro da banda de rodagem. O alinhamento incorreto das rodas, é outra causa potencial de desgaste irregular, podendo resultar em um desgaste rápido ao longo das bordas internas ou externas dos pneus. Portanto, ao realizar inspeções e identificar esses problemas, é possível tomar as medidas corretivas necessárias para garantir a durabilidade, o desempenho e a segurança dos pneus

V. Disposição final: É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

No Brasil, a destinação final dos pneus, câmaras de ar e protetores é regulamentada pela legislação ambiental, com o objetivo de minimizar os impactos negativos desses resíduos no meio ambiente e na saúde pública. A resolução CONAMA no 416/2009, ou outra(s) que vier(em) a substituir, dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, enquanto a Instrução Normativa nº. 9/2021 do IBAMA, ou outra(s) que vier(em) a substituir, que revoga a Instrução Normativa nº 1/2010, institui os procedimentos necessários ao cumprimento da referida resolução do CONAMA.

De acordo com a legislação, os fabricantes e importadores de pneus novos, com peso superior a 2kg, são responsáveis pela logística reversa desses produtos, ou seja, devem implementar e financiar sistemas de coleta e destinação adequada dos pneus inservíveis. Esses sistemas devem garantir a coleta seletiva, o transporte seguro e a destinação final ambientalmente adequada dos pneus, em conformidade com as normas técnicas e ambientais estabelecidas.

Uma das formas de destinação final previstas é a reciclagem dos pneus. Os pneus podem ser triturados e transformados em matéria-prima para a fabricação de diversos produtos, como asfalto-borracha, solados de calçados, pisos, tapetes, entre outros. Essa reciclagem contribui para a redução da demanda por matéria-prima virgem e para a diminuição do volume de resíduos descartados.

Cabe destacar que, no momento da destinação final de pneus inservíveis, as entidades públicas têm a opção de vender esses materiais para empresas especializadas em reaproveitamento, inclusive para recapagem, recauchutagem e remoldagem.

Essa prática pode trazer benefícios tanto ambientais quanto econômicos. Ao vender os pneus, as entidades públicas contribuem para a reintrodução desses itens no ciclo produtivo, evitando o descarte desnecessário e promovendo a sustentabilidade. Além disso, a venda desses pneus pode gerar receita para as entidades públicas, que podem direcionar esses recursos para investimentos em outras áreas, proporcionando um melhor aproveitamento dos recursos públicos.

É válido, também, mencionar os processos de recapagem, recauchutagem e remoldagem no pneu para reuso pelo próprio órgão ou entidade. Conforme menciona o Manual de Normas Técnicas da Associação Latino-Americana de Pneus e Aros ALAPA6:

Os processos de reforma são classificados de acordo com a parte do pneu a ser reformada:
A) Recapagem: processo pelo qual um pneu usado é reformado pela substituição de sua banda de rodagem;
B) Recauchutagem: processo pelo qual um pneu usado é reformado pela substituição de sua banda de rodagem e os ombros;
C) Remoldagem: processo pelo qual um pneu usado é reformado pela substituição de sua banda de rodagem, ombros e toda a superfície de seus flancos.
Esses processos buscam a renovação de sua vida útil e são aplicáveis em casos nos quais não existem danos comprometedores na estrutura dos pneus.

A destinação final adequada dos pneus, câmaras de ar e protetores é fundamental para prevenir a contaminação do solo, da água e do ar, bem como para evitar a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*. A conscientização sobre a importância da destinação correta desses materiais e o cumprimento das obrigações legais por parte dos envolvidos na cadeia produtiva são essenciais para garantir a sustentabilidade ambiental e a proteção da saúde pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.1.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3. Poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como outras declarações que o Portal de Compras Públicas, por padrão, exigir, como declaração de reserva de cargos, declaração que não emprega menor, enquadramento ME/EPP.

5.1.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.1.6. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.7. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.

5.1.7.1. Com relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar, a vedação à participação na licitação funcionará da seguinte maneira:

a. Caso o responsável pela aplicação de impedimento de licitar seja o CIMAUI, a empresa ficará impedida de participar em licitações do CIMAUI e de todos seus Entes consorciados.

b. Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente consorciado, a empresa penalizada fica impedida de participar em licitações e contratar com o Ente da Federação aplicador da pena e também com o CIMAUI.

5.1.8. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.9. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

5.1.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1.11. A participação na licitação dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

5.2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada para conferência anterior a fase de lance, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente na ordem infracitada para melhor conferência, EM ARQUIVO PDF, NOMEADOS INDIVIDUALMENTE PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO.

5.2.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, com assinatura reconhecida firma ou eletrônica do outorgante – proprietário, sócio, dirigente ou afim-, e cópia do respectivo documento de identificação com foto, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- I. Comprovação de opção pelo Simples, se for o caso, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>
- II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, conforme modelo anexo, devidamente assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade competente.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

g.1) As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

k) Certidão Negativa Correccional – ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

l) Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus, seus resíduos e respectivas embalagens (logística reversa), nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009.

5.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, sob pena de desqualificação.

5.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, visto que a licitação em tela é de ampla competição conforme justificativa do item 8.2 deste Termo.

5.2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.2.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

5.2.7. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação. Documentos com validade anterior a data de abertura da sessão serão considerados inválidos.

5.2.8. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** após a sua expedição.

5.2.9. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

5.2.11. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMAU ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.3.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço:

- a) fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas, na forma, no local indicado na autorização de fornecimento, preço e marca cotados na sua proposta.
- b) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme exigido em lei;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- d) **lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CIMAU, disponibilizado no endereço eletrônico <https://cimau.mercadodecompraspublicas.com.br/>;**

- e) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, junto ao Órgão Gerenciador;
- f) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- g) informar sempre que houver alterações na apresentação dos itens, pois as solicitações de troca de marca/reequilíbrio/cancelamento são válidas apenas após a solicitação.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.4.1. Será de responsabilidade do órgão participante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste processo licitatório e na Ata de Registro de Preço:

- a) confirmar recebimento provisório e definitivo da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;
- c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.
- d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n. 14/2023 do CIMAUI e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2026 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 16/2023 do CIMAUI, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

8.2.1. Observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público.

8.2.2. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se o art. 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; [grifo nosso]

8.2.3. Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

8.2.4. No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

8.2.5. Em especial nas licitações compartilhadas do CIMAU, das quais participam dezenas de municípios, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CIMAU.

8.2.6. Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer o objeto, o que inclui entrega complexa, logística e custos operacionais em todo o território gaúcho e, de forma individual, em cada um dos seus municípios consorciados, visto que o CIMAU é uma autarquia com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

8.2.7. Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e na Resolução n. 16/2023 do CIMAUI, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

9.1.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAUI e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra

9.1.4. **AS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO DEVEM OCORRER JUNTO AO SISTEMA DISPONIBILIZADO PELO CIMAUI. EM NENHUMA HIPÓTESE AS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO, QUE SE UTILIZAM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ONDE O CIMAUI É ÓRGÃO GERENCIADOR, PODEM OCORRER DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, TANTO PARA O ÓRGÃO PARTICIPANTE QUANTO AO FORNECEDOR.**

9.1.4.1. O órgão participante deverá informar o local de entrega e o local de faturamento em cada AF.

9.1.4.2. O empenho deverá ser em favor do fornecedor, sendo que deverá ser emitido um empenho para cada fornecedor. Neste caso, o empenho deverá ser anexado no sistema eletrônico de licitação compartilhada junto à AF.

9.1.4.3. Após anexado o empenho e confirmada a autorização de fornecimento a solicitação será encaminhada automaticamente para o fornecedor.

9.1.5. O fornecedor deve acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

9.1.6. **Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) no **local indicado pelo órgão participante**, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

9.1.7. O fornecedor deverá anexar a nota fiscal eletrônica no sistema e após, confirmar o fornecimento para que assim o órgão participante tome conhecimento que a solicitação está a caminho e no momento em que receber possa confirmar o recebimento.

9.1.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

9.1.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

9.1.10. O prazo que se refere o item **9.1.6.** poderá ser prorrogado conforme solicitação do fornecedor e aceitabilidade do órgão participante.

9.2. GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

9.2.1. Na ausência de previsão nos descritivos, por se tratar de bens não duráveis, não haverá necessidade de prazo de garantia superior àquele de 30 dias contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, conforme previsto no art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e disposições conexas, salvo concessão de prazo maior pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal. A prestação da garantia rege-se á, de toda forma, pelas disposições do CDC.

9.2.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

10. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CIMAUI é de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

10.2. O Órgão Gerenciador, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

10.3. A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

10.4. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal é formalizada visto a indicação de fiscal no momento da Intenção de Registro de Preço.

10.5. O fiscal de contrato pode ser alterado mediante nova nomeação formalizada em documento, decreto ou portaria, sendo que, o fiscal é o responsável pelas confirmações de recebimento tratadas no item **9.1.8.** deste Termo de Referência.

10.6. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

10.7. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

10.8. TODA COMUNICAÇÃO ENTRE ÓRGÃO PARTICIPANTE E FORNECEDOR DEVERÁ SER DENTRO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS disponibilizada pelo CIMAUI, dentre elas: solicitações de fornecimento, inclusão de empenho, solicitação de prorrogação de prazo, confirmação de fornecimento, inclusão de nota fiscal e confirmação de recebimento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Por se tratar de simples aquisição de bens comuns e de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

11.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

11.3. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

11.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. TABELA DE ITENS ANEXA

Rodeio Bonito, RS. 02 de dezembro de 2025.

Ronaldo João Zini

Diretor do Setor de Compras e Licitações

ITEM	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCAS/MODELOS PRÉ-QUALIFICADOS	UN	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 1)	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING 2 -165/70R13 83T XL GOODYEAR ASSURANCE MAXLIFE 165/70R13 83T XL	UN	28	R\$ 309,26	R\$ 8.659,28
2	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 2)	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING 2 - 175/70R13 82T SL GOODYEAR ASSURANCE MAXLIFE 175/70R13 82T SL LANDSPIDER CITYTRAXX G/P-2 175/70R13, 82T, TL	UN	222	R\$ 286,58	R\$ 63.619,65
3	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 3)	FIRESTONE F-700 - 175/65R14 82T GOODYEAR KELLY EDGE TOURING 2 -175/65R14 86H XL GOODYEAR ASSURANCE MAXLIFE 175/65R14 86T XL CASUMINA MERIDIONAL AV567, 175/70R13, 82T, TL LANDSPIDER CITYTRAXX G/P -4. 175/65R14, 82H TL	UN	298	R\$ 281,77	R\$ 83.967,89
4	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 4)	FIRESTONE F-700 - 175/70R14 88T XL GOODYEAR KELLY EDGE TOURING 2 - 175/70R14 88T XL GOODYEAR ASSURANCE MAXLIFE 175/70R14 88T XL CASUMINA MERIDIONAL AV567, 175/70R14, 84T, TL LA	UN	590	R\$ 361,93	R\$ 213.536,17
5	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 5)	PIRELLI CHRONO 175/70R14C 88T XL FIRESTONE F-700 - 17570R14 88T XL GOODYEAR KELLY EDGE TOURING 2 - 175/70R14 88T XL GOODYEAR ASSURANCE MAXLIFE 175/70R14 88T XL	UN	734	R\$ 361,93	R\$ 265.653,47
6	PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 6)	FIRESTONE F-700 - 185/65R14 86T GOODYEAR KELLY EDGE TOURING 2 - 185/65R14 86H SL GOODYEAR ASSURANCE MAXLIFE 185/65R14 86T SL LANDSPIDER CITYTRAXX G/P-5 185/65R14, 86H TL CASUMINA AV567 185/65R14, 86H TL	UN	236	R\$ 401,58	R\$ 94.772,88

7	PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 7)	FIRESTONE F-700 -185/70R14 88T GOODYEAR KELLY EDGE TOURING 2 - 185/70R14 88H SL GOODYEAR ASSURANCE MAXLIFE 185/70R14 88T	UN	278	R\$ 416,02	R\$ 115.654,26
8	PNEU 195/70R14 COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 8)		UN	78	R\$ 330,87	R\$ 25.808,12
9	PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 9)	FIRESTONE F-700 - 185/60R15 84H GOODYEAR KELLY EDGE SPORT 2 - 185/60R15 88H SL GOODYEAR EAGLE SPORT 2 185/60R15 88H XL	UN	309	R\$ 403,21	R\$ 124.592,92
10	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 10)	FIRESTONE F-700 - 185/65R15 88H GOODYEAR KELLY EDGE SPORT 2 - 185/65R15 88H SL MASSIMO OTTIMA PLUS 185/65R15,92T, XL	UN	1134	R\$ 413,68	R\$ 469.115,01
11	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 11)	PIRELLI POWERGY 195/55R15 85H FIRESTONE F-700 - 195/55R15 85H GOODYEAR EAGLE SPORTT 2- 195/55R15 85H SL MASSIMO OTTIMA PLUS 195/55R15,85V TL	UN	96	R\$ 434,96	R\$ 41.755,92
12	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 12)	FIRESTONE F-700 - 195/60R15 88H GOODYEAR KELLY EDGE SPORT 2 - 195/60R15 88V SL MASSIMO OTTIMA PLUS 195/60R15,88V TL	UN	344	R\$ 494,96	R\$ 170.266,24

13	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 13)	FIRESTONE F-700 -195/65R15 91H GOODYEAR KELLY EDGE SPORT 2 - 195/65R15 91V SL MASSIMO OTTIMA PLUS 195/65R15,91V TL	UN	996	R\$ 410,39	R\$ 408.745,59
14	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 14)	BRIDGESTONE DUELER A/T REVO 2 - 205/60R15 91H GOODYEAR EFFICIENTGRIP PERFORMANCE - 205/60R15 91H SL GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT 205/60R15 91H SL	UN	246	R\$ 583,12	R\$ 143.447,52
15	PNEU 195/55R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 15)	FIRESTONE F-700 - 195/55R16 87V GOODYEAR EAGLE SPORT 2 - 195/55R16 91V XL	UN	157	R\$ 519,13	R\$ 81.502,63
16	PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 16)	PIRELLI CHRONO 195/75R16C 107R PIRELLI CARRIER 195/75R16 107R FIRESTONE CV5000 - 195/75R16C 107/105R GOODYEAR CARGO MARATHON 2 - 195/75R16C 110R E MASSIMO DUREVO V1 195/75R16, 8PR 107/105 S, TL	UN	536	R\$ 753,28	R\$ 403.756,55
17	PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 17)	FIRESTONE F-700 - 205/55R16 91V KELLY EDGE SPORT - 205/55R16 91V SL GOODYEAR WRANGLER TERRITORY AT 205/55R16 91H SL MASSIMO OTTIMA PLUS 205/55R16 91V TL	UN	274	R\$ 404,88	R\$ 110.937,12
18	PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 18)	FIRESTONE F-700 - 205/60R16 92H	UN	862	R\$ 574,03	R\$ 494.813,86

19	PNEU 205/45R17 COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 19)	GOODYEAR EAGLE TOURING -205/45R17 88V XL FP (DS)	UN	20	R\$ 557,26	R\$ 11.145,20
20	PNEU 215/50R17 COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 20)	FIRESTONE F-700+ 215/50R17 91V	UN	102	R\$ 522,71	R\$ 53.315,91
21	PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 21)	FIRESTONE F-700+ 225/50R17 94V GOODYEAR EAGLE F1 ASYMMETRIC 3 ROF - 225/50R17 98Y XL MASSIMO OTTIMA PLUS 225/50R17, 98W XL	UN	70	R\$ 553,46	R\$ 38.742,43
22	PNEU 185R14 COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 22)	PIRELLI CHRONO 185R14C 102R FIRESTONE CV5000 185R14C 102/100R GOODYEAR CARGO MARATHON 2 - 185R14C 102R D COMPASAL VANMAX -185/R14, 102/100R	UN	78	R\$ 577,34	R\$ 45.032,52
23	PNEU 195/70R15 COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 23)	PIRELLI CHRONO 195/70R15C 104R PIRELLI CARRIER 195/70R15 104R FIRESTONE CV5000 195/70R15C 104/102R GOODYEAR CARGO MARATHON 2 - 195/70R15C 104R D	UN	56	R\$ 735,26	R\$ 41.174,45
24	PNEU 205/60R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 24)	BRIDGESTONE DUELER A/T REVO 2 - 205/60R15 91H GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT - 205/60R15 91H SL	UN	64	R\$ 577,16	R\$ 36.938,37

25	PNEU 225/70R15 COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 25)	PIRELLI CHRONO 225/70R15C 112S PIRELLI CARRIER 225/70R15 112S GOODYEAR CARGO MARATHON 2 - 225/70R15C 112 R/D MASSIMO DUREVO V1, 225/70R15, 112/110S, 8PR	UN	62	R\$ 807,63	R\$ 50.073,06
26	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 26)	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT- 235/75R15 109S SUNSET ALL-TERRAIN T/A EXTRA, 235/75R15,109T, TL	UN	96	R\$ 768,93	R\$ 73.817,28
27	PNEU 205/75R16 COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 27)	PIRELLI CHRONO 205/75R16C 110R PIRELLI CARRIER 205/75R16 110R FIRESTONE CV5000 205/75R16C 110/108R GOODYEAR CARGO MARATHON 2 - 205/75R16C 113Q - E MASSIMO DUREVO V1, 205/75R16, 8PR, 110/108R, TL	UN	440	R\$ 743,39	R\$ 327.093,49
28	PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 28)	FIRESTONE DESTINATION 215/65R16 H/T 98H GOODYEAR WRANGLER FORTITUDE HT - 215/65R16 102H XL	UN	232	R\$ 545,59	R\$ 126.576,88
29	PNEU 215/75R16 COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 29)	PIRELLI CHRONO 215/75R16C 113R PIRELLI CARRIER 215/75R16 113R	UN	548	R\$ 1.249,50	R\$ 684.727,37
30	PNEU 225/65R16 COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 30)	PIRELLI CARRIER 225/65R16C 112R FIRESTONE CV5000 -225/65R16C 112/110R GOODYEAR G32 CARGO - 225/65R16C 112R D INVOVIC VAN916EL- 225/65R16C,112/110T, 8 LONAS	UN	344	R\$ 906,98	R\$ 312.001,12

31	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 31)	BRIDGESTONE DUELER H/T 684 -245/70R16 111T TRACMAX XL X-PRIVILLO,245/70R16, 111H, TL	UN	68	R\$ 869,95	R\$ 59.156,60
32	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 32)	FIRESTONE DESTINATION ATX - 245/70R16 111T GOODYEAR KELLY EDGE AT 2 - LT245/70R16 113T D SUNSET ALL-TERRAIN T/A,245,70R16,111H, TL	UN	152	R\$ 715,51	R\$ 108.757,52
33	PNEU 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 33)	FIRESTONE DESTINATION ATX 265/65R17 112T GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT - 265/65R17 112H SL SUNSET ALL-TERRAIN T/A, 265/70R16, 112T, TL	UN	94	R\$ 918,17	R\$ 86.307,98
34	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 34)	FIRESTONE DESTINATION ATX - 265/70R16 112T GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT - 265/70R16 112T SL SUNSET ALL-TERRAIN T/A,265/70R16, 112T, TL	UN	80	R\$ 892,27	R\$ 71.381,60
35	PNEU 265/70R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, 10 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 35)		UN	104	R\$ 1.075,94	R\$ 111.897,46

36	PNEU 265/75R16 COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 36)	FIRESTONE DESTINATION ATX 265/70R16 123S GOODYEAR WRANGLER RT/S - LT265/75R16 123R -E	UN	48	R\$ 1.444,04	R\$ 69.313,68
37	PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 38)	FIRESTONE DESTINATION ATX 215/80R16 107S GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT - 215/80R16 107S - XL	UN	14	R\$ 883,39	R\$ 12.367,52
38	PNEU 225/70R16 COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 39)	PIRELLI SCORPION 225/70R16 107H XL	UN	108	R\$ 1.439,54	R\$ 155.470,59
39	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 40)	PIRELLI CHRONO 225/75R16C 118R PIRELLI CARRIER 225/75R16 118R FIRESTONE CV5000 225/75R16C 121/120R GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT - LT225/75R16 105R- E GALLANT GL-02 225/75R16C 121/120R TRACMAX X-PRIVILLO A-S VAN SAVER ALL SEASONS 225/75R16C 121/120R MASSIMO DUREVO V1, 225/75R16,121/120R TL	UN	443	R\$ 832,36	R\$ 368.735,48
40	PNEU 7.50R16 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 41)	PIRELLI FR85 7.50R16 TL 121/120L, 11MM PIRELLI FG85 7.50R16 TL 121/120L 11MM GOODYEAR TITAN PAPALEGUAS G8- 750R16 120L	UN	56	R\$ 1.143,88	R\$ 64.057,06
41	PNEU 7.50R16 DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 42)	PIRELLI FG85 7.50R16 TL 121/120L, 11MM GOODYEAR TITAN CT160 120L, TT, 12L	UN	150	R\$ 1.244,75	R\$ 186.712,50

42	PNEU 225/60R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 43)	FIRESTONE DESTINATION LE3 - 225/60R17 103H XL GOODYEAR WRANGLER FORTITUDE HT - 225/60R17 103H- XL	UN	72	R\$ 968,07	R\$ 69.700,68
43	PNEU 225/65R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 101, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 44)	FIRESTONE DESTINATION ATX 255/65R17 110T XL GOODYEAR WRANGLER FORTITUDE HT - 225/65R17 106H - XL	UN	118	R\$ 812,91	R\$ 95.923,62
44	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 45)	PIRELLI FG01 215/75R17.5TL 126/124K, 13,5MM PIRELLI FG:01 - 215/75R17,5 TL, 126/124K, 13MM, LISO/MISTO GOODYEAR ARMOR MAX MSA GEN 2 -215/75R17.5 - 126K, SULCO 14MM, MISTO BLACKLION BA267 MISTO LISO 215/75R17.5 135/120L, SULCO 15MM XBRI ROUBUSTO P1, 215/75R17.5, 126/124L, 16PR, 12,63MM	UN	784	R\$ 1.403,92	R\$ 1.100.675,89
45	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 46)	PIRELLI MC01 215/75R17.5TL 126/124M, 13MM FIRESTONE FS558 - 215/75R17,5, 126/124L, 13,5MM GOODYEAR REGIONAL RHS- 215/75R17.5, 126L, SULCO 13.3MM ROADX RH621 215/75R17.5 135/133L, SULCO 12.5MM	UN	252	R\$ 1.290,57	R\$ 325.223,64
46	PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 47)	PIRELLI FG:01 235/75R17.5 132/130K GOODYEAR ARMOR MAX MSS,235/75R17,5 132/130K, 14MM LISO/MISTO GOODYEAR ARMOR MAX MSA GEN 2- 235/75R17,5, 132K, MISTO, SULCO 14MM GOODYEAR REGIONAL RHS 235/75R 130L BLACKLION BA267 MISTO LISO 235/75R17.5 143/120L	UN	412	R\$ 1.673,33	R\$ 689.410,19

47	PNEU 7.00-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 9MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 48)	ANTEO AT52 7.00-16 TT 113/112L, 10L, 9MM TITAN/GOODYEAR PAPALEGUAS G8, 7.00-16. TT, 10L, 113L, 11MM	UN	34	R\$ 778,52	R\$ 26.469,61
48	PNEU 7.00-16, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 49)	ANTEO AT59 7.00 -16TT 113/112L, 10L, 14MM GOODYEAR TITAN CT160, 7.00-16, TT, 10L, 113L, 15,5MM	UN	28	R\$ 821,29	R\$ 22.996,23
49	PNEU 7.50-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 50)	ANTEO AT52 7.50-16 TT 121/120J, 12L, 11MM ANTEO AT52 7.50-16 TT 121/120J, 12L, 11,5MM TITAN/GOODYEAR PAPALEGUAS G8, 7.50-16, TT, 12L, 121L, 11MM WESTLAKE CR852 750-16LT 122/118L, 14 LONAS SULCO 13,5 MM	UN	162	R\$ 888,01	R\$ 143.858,16
50	PNEU 7.50-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 51)	ANTEO AT59 7.50 - 16TT 116/114L, 10L, 15MM ANTEO A. AP22 7.50-16 TT, 12L, 121/120J, 15,5MM GOODYEAR TITAN CT160 - 750-16, 10 LONAS, VELOC. L, SULCO 15.5MM TT	UN	58	R\$ 908,26	R\$ 52.678,96

51	PNEU 7.50-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 52)	ANTEO AP22 7.50 - 16TT 121/120J, 12L, 15,5MM GOODYEAR TITAN CT160, 7.50- 16 TT, 12LONAS, VELOC. L, SULCO 15.5MM TITAN/GOODYEAR CT160, 7.50-16, TT, 12L, 116L, 15,5MM	UN	108	R\$ 988,92	R\$ 106.803,14
52	PNEU 9.00-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 53)	ANTEO AT65 9.00 - 20TT 140/137J, 14L, 12MM GOODYEAR TITAN PAPALEGUAS G8,9.00-20TT, 14 LONAS, VELOC.J, SULCO 12.5 MM TITAN/GOODYEAR PAPALEGUAS G8, 9.00-20, 14L, TT, 140J, 12,5MM	UN	92	R\$ 1.397,42	R\$ 128.562,64
53	PNEU 9.00-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 54)	ANTEO AT59, 9.00 -20TT 140/137J, 14L, 20MM GOODYEAR CONQUISTADOR 900-20TT, 14LONAS, VELOC. J, SULCO 19,5MM TITAN/GOODYEAR SUPER CONQUISTADOR 9.00-20 TT, 14 LONAS, 20MM, 140J	UN	252	R\$ 1.500,76	R\$ 378.192,53
54	PNEU 9.00R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 16MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 55)		UN	105	R\$ 1.869,54	R\$ 196.301,70

55	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 56)		UN	207	R\$ 2.112,02	R\$ 437.187,62
56	PNEU 10.00-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 57)	ANTEO AT65 10.00 - 20TT 146/143J, 16L, 12,5MM TITAN/GOODYEAR PAPALEGUAS G8 10.00-20, TT, 146/143J, 13MM 16L	UN	399	R\$ 1.828,02	R\$ 729.379,98
57	PNEU 10.00-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 58)	ANTEO AT59 10.00 - 20TT 146/143J, 16L, 20MM TITAN/GOODYEAR SUPER CONQUISTADOR 10.00-20, 16L, 146/143J, 20,5MM	UN	412	R\$ 1.841,85	R\$ 758.840,55
58	PNEU 10.00R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, REGIONAL OU RODOVIÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 59)	GOODYEAR G658 10.00R20 146/143K H TT GOODYEAR ARMOR MAX MSS PNEU 10.00 R20 146K, SULCO 20,1MM	UN	64	R\$ 2.963,66	R\$ 189.674,11

59	PNEU 10.00R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 60)	PIRELLI FG:01 10.00R20 TT 146/143K, 16MM SESTANTE ON-OFF MULTIAXLE 10.00R20 TT 146/143K, 16L, 15MM FIRESTONE T819 10.00R20 146/143K, 16L, 15,5MM, SERVIÇO MISTO GOODYEAR G386 MSS- 100R20, MISTO, 146K, SULCO 15.5MM GOODYEAR ARMOR MAX MSS PNEU 10.00 R20 146K, SULCO 20,1MM DPLUS D841, 1000R20, 149/146K, 11,5MM	UN	72	R\$ 2.278,34	R\$ 164.040,34
60	PNEU 10.00R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 61)	GOODYEAR ARMOR MAX MSS PNEU 10.00 R20 146K, SULCO 20,1MM,	UN	199	R\$ 3.132,23	R\$ 623.314,27
61	PNEU 10.00R20, TIPO RADIAL, PARA EIXO DIRECIONAL OU LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,7MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 62)	GOODYEAR ARMOR MAX MSS PNEU 10.00 R20 146K, SULCO 20,1MM,	UN	174	R\$ 2.975,79	R\$ 517.786,76
62	PNEU 10.00R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 63)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD PNEU 10.00 R20 146K, SULCO 25,4MM,	UN	478	R\$ 2.911,33	R\$ 1.391.613,83

63	PNEU 11.00-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 64)	ANTEO AT65 11.00 - 22TT,150/146J, 16L,13MM GOODYEAR TITAN PAPALEGUAS G8 1100-22TT, 16LONAS, L, 14MM TITAN/GOODYEAR PAPALEGUAS G8 11.00-20 TT, 16L, VELOCIDADE J, 13,5MM	UN	20	R\$ 1.911,32	R\$ 38.226,40
64	PNEU 11.00R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 14MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 65)	SESTANTE STEER (S. STEE) 11.00R22TT, 150/146L, 16L, 14MM FIRESTONE FS557 11.00R22, 16L, 152/149L, 14,6MM GOODYEAR G658 PNEU 11.00 R22 152K, SULCO 15,9MM, 16L	UN	12	R\$ 2.627,01	R\$ 31.524,14
65	PNEU 11.00R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 66)	PIRELLI FG88 11.00R22 TT 150/146K, 16L, 18MM SESTANTE ON-OFF MULTIAXLE 11.00R22 TT, 150/146K, 16L, 16MM FIRESTONE T819, 11.00R22, 152/149K, 16L, 15,5MM GOODYEAR G386 MSS- 1100R22, MISTO, 151K,16.5MM GOODYEAR ARMOR MAX MSS PNEU 11.00 R22 152K, SULCO 19,9MM	UN	72	R\$ 2.532,44	R\$ 182.335,39
66	PNEU 11.00R22 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 22MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 67)	PIRELLI TG88 11.00R22 TT 150/146K, 22MM PIRELLI TG01 11.00R22TT 151/148K, 22MM GOODYEAR ARMOR MAX MSD 173/170K, 26,2MM GOODYEAR ARMOR MAX MSD PNEU 11.00 R22 152K, SULCO 26,2MM	UN	50	R\$ 3.000,15	R\$ 150.007,70

67	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 68)	PIRELLI FG88 275/80R22.5 TL, 149/146L, 16L, 18MM GOODYEAR G386 275/80R22.5 149/146K TL, 16L BRIDGESTONE M842, 275/80R22,5 149/146K, 16L, 18MM GOODYEAR G386 MSS 275/80R22.5, MISTO, 149K. 18MM GOODYEAR ARMOR MAX, MAS PNEU 275/80 R22 149K, SULCO 19,9MM, BLACKLION BA267 MISTO LISO 275/80R22.5 149/120L, 18 LONAS, SULCO 18.5MM	UN	956	R\$ 2.549,35	R\$ 2.437.177,01
68	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 69)	SESTANTE STEER (S.STEE) 275/80R22,5 TL 149/146M, 16L, 14MM ANTEO PRO S, 275/80R22,5 TL 149/146M, 16L, 12,7MM DAYTON D300 275/80R22,5 S/C, 16L, 149/146M,13,5MM FIRESTONE FS440 275/80R22,5 149/146L, 16L, 16,1MM DAYTON D450 275/80R22,5, 149/146L, 12MM, 16L GOODYEAR COOPER WORK SERIES RHA- 275/80R22.5, RODOVIARIO, 149L GOODYEAR KMAX EXTREME PNEU 275/80R22.5, 149J ADVANCE TYRE GL283A 275/80R22.5 149/146L, 18 LONAS CASUMINA GS625, 275/80R22.5, 149/146M, 16PR	UN	164	R\$ 2.305,95	R\$ 378.176,21
69	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 70)	PIRELLI TG88 275/80R22,5 TL 149/146L, 16L, 19MM BRIDGESTONE L325 275/80R22,5 149/146K, 16L, 23,5MM GOODYEAR ARMOR MAX MSD PNEU 275/80R22.5 149K, SULCO 25,4MM DPLUS D941 275/80R22.5 149/146L 16PR/TL, SULCO 22MM	UN	616	R\$ 2.780,72	R\$ 1.712.926,26
70	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 71)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD PNEU 275/80R22.5 149K, SULCO 25,4MM	UN	891	R\$ 2.925,58	R\$ 2.606.691,78

71	PNEU 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 72)	ANTEO AI45, 11L15, TL, 12L, 9MM TITAN FARM UTILITY 11L15SL 12L, 7MM PIRELLI RA45 11L15 TL, 12L, 9MM GOODYEAR/ TITAN LABORER 11L15 SL, TL, 12LONAS, AB, 12MM TITAN/GOODYEAR FARM UTILITY 11L-15SL TL, 12L, VEL. A8, 8,5MM ATF TYRES I1 AT4105, 11L15 12 LONAS, TL, 121B SUPERGUIDER QH641, 11L15,12PR	UN	50	R\$ 1.228,06	R\$ 61.403,10
72	PNEU 11L16 IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 8 LONAS (CIMAU 73)	PIRELLI CT85, 11L16, TL, 12L, 14MM GOODYEAR/TITAN LABORER 11L-16, TL, 10 LONAS (OU 12), AB, 12MM ATF TYRES I1 AT4105, 11L16 10 LONAS, TL,119B	UN	12	R\$ 1.359,05	R\$ 16.308,60
73	PNEU 7.50-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 74)	ANTEO AF500, 7.50-16 TT, 8L GOODYEAR/TITAN RIB TRACTOR 750-16 TT, 8 LONAS TITAN/GOODYEAR FSE-TF PNEU 7.50-16 3 RAIS, 8 LONAS SUPERGUIDER QH621,750-16, 8PR	UN	12	R\$ 899,67	R\$ 10.796,04
74	PNEU 10-16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 75)	PIRELLI PN16, SS1, 10-16,5, 10L, 17MM PIRELLI PN16 10-16.5, 10L, 18,5 MM TITAN HD 2000, 10-16.5, 10 LONAS, A2, 16,5MM TITAN/GOODYEAR IT323 10-16.5NHS, TL, 10L, A2, 19,5MM SUPERGUIDER SKS-8, 10.16.5,10PR	UN	52	R\$ 1.504,32	R\$ 78.224,64
75	PNEU 12-16.5 PARA MINICARREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 76)	PIRELLI PN16, 12-16,5, 10L, 18,5MM PIRELLI PN16 12-16,5, 10L, 17MM TITAN HD1000, 12-16.5 10L, 17,5MM TITAN/GOODYEAR IT323 12-16.5NHS, TL, 10L, A2, 21,5MM ATF TYRES AT5014 12-16.5, TL, 12 LONAS, 145/A2 SUPERGUIDER SKS-1,12-16.5, 12L, TL	UN	62	R\$ 1.470,31	R\$ 91.159,12
76	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 77)	PIRELLI PN16, 12-16,5, 10L, 18,5MM PIRELLI PN16 12-16,5, 10L, 17MM TITAN HD1000, 12-16.5 10L, 17,5MM TITAN/GOODYEAR IT323 12-16.5NHS, TL, 10L, A2, 21,5MM ATF TYRES AT5014 12-16.5, TL, 12 LONAS, 145/A2 SUPERGUIDER SKS-1,12-16.5, 12L, TL	UN	120	R\$ 1.363,12	R\$ 163.574,57

77	PNEU 9-17.5 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 78)	GOODYEAR/ TITAN PAPALEGUAS G8 9-17.5 TL, 12L, 124J, 12MM	UN	204	R\$ 1.150,79	R\$ 234.760,14
78	PNEU 14-17.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 79)	TITAN IT323 14-17,5 NHS TL, 22,5MM, 14L GOODYEAR/TITAN IT323 14-17.5 NHS, TL, 14LONAS, A2, 22,5 SULCO SUPERGUIDER SKS-1,14-17.5, 14L, TL	UN	82	R\$ 3.729,16	R\$ 305.790,92
79	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 80)	TITAN SURE GRIP LUG, TL 12,5/80-18, 14L, 24,5MM TITAN CONTRACTOR II 12,5/80-18, 14L, 24,5 SULCO	UN	427	R\$ 2.784,69	R\$ 1.189.061,78
80	PNEU 13.00-24 COMPACTADOR LISO COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 81)	FIRESTONE COMPACTADOR -C1, L-5 LOADER, 13.00-24, 8L TITAN/GOODYEAR ROAD GRADER 13.00-24, TL, 10L, A8, 25MM	UN	6	R\$ 5.957,46	R\$ 35.744,76
81	PNEU 13.00-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 82)	PIRELLI PN14, 13.00-24, 10L, 24MM, GOODYEAR SGG-2A (G-2) 13.00-24, 10L, 22MM GOODYEAR SGG2A (G2) 12/14 LONAS, TITAN/GOODYEAR ROAD GRADER 13.00-24, TL OU TT, 12L, A8, 25MM	UN	63	R\$ 3.810,16	R\$ 240.040,24
82	PNEU 14.00R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 83)	PIRELLI RM100 E3+, RADIAL, 14.00R24 TL, 29MM BRIDGESTONE G2 OTR VUT 14.00R24 TG, 25,5MM GOODYEAR SG2B 1400R24 ,26MM TITAN/GOODYEAR TG-2 G-2, 14.00R24, TL, 25MM	UN	88	R\$ 8.951,22	R\$ 787.707,58
83	PNEU 14.00R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 84)	PIRELLI RM100 E3+, RADIAL, 14.00R24 TL, 29MM, 16L, DESENHO V BRIDGESTONE V-STEEL ULTRA TRACTION G-2, 25,5MM GOODYEAR SG2B14.00R24 G2L2 26MM,16L TITAN/GOODYEAR TG-2 G-2, 14.00R24, TL, 25MM	UN	92	R\$ 8.305,00	R\$ 764.060,00

84	PNEU 14.00-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 85)	PIRELLI PN14, 14.00, 12L, 25,4MM GOODYEAR SGG 2A, 14.00-24, 16L, 24MM TITAN/GOODYEAR TRT, 14.00-24, TL OU TT, A8, 24,5MM, 12L REDLION G2/L2 PNEUS OTR 1400-24, 12 LONAS SULCO DE 26MM SUPERGUIDER QH808- 1400-24, 16PR, TL	UN	50	R\$ 3.373,15	R\$ 168.657,42
85	PNEU 14.00-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 86)	PIRELLI PN14, 14.00, 16L, 25,4MM, DESENHO V GOODYEAR SGG 2A, 14.00-24, 16L, 24MM TITAN/GOODYEAR TRT, 14.00-24, TL OU TT, A8, 24,5 OU 25MM, 16L SUPERGUIDER QH808- 1400-24, 16PR, TL	UN	222	R\$ 4.742,62	R\$ 1.052.860,53
86	PNEU 14.00-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 87)	PIRELLI RM95, E3, CONVENCIONAL, 14.00-24, 20L, 25,4MM SOLID ROCK E3/L3, 1400-24, 20L	UN	66	R\$ 8.903,11	R\$ 587.604,93
87	PNEU 14.00-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 24 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 88)	PIRELLI RM95, E3, 14.00-24, 24L, 25,4MM SOLID ROCK E3/L3, 1400-24, 24L	UN	111	R\$ 7.597,36	R\$ 843.307,33
88	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 89)	PIRELLI TM95, R1, 12.4-24, 10L, 36MM FIRESTONE SUPER ALL TRACTION 23°, 12.4-24, R-1, TT, 10L, 36MM GOODYEAR/TITAN SUPREME TFC 12.4-24TT, 12 LONAS, SULCO 35MM TITAN/GOODYEAR SUPREME TFC 12.4-24 TL, 10L, 35MM ATF TYRES AT1360 12.4-24, 12 LONAS, TT/TL 124/A8	UN	100	R\$ 2.806,56	R\$ 280.656,20
89	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 90)	PIRELLI TM95, R1, 14.9-24, 8L, 38MM ANTEO VANTAGE, R1, 14.9-24 TT, 8L, 38,6MM FIRESTONE SUPER ALL TRACTION 23°, 14.9-24, R-1, TT, 10L, 38MM GOODYEAR SUPREME TFC 14.9-24 TL, 8TONAS, 38MM TITAN/GOODYEAR DINA TORQUE II ATF TYRES AT1360 14.9-24, 8 LONAS, TT/TL124/A8 SUPERGUIDER QH611, 14.9-24, 8L TT	UN	104	R\$ 3.058,17	R\$ 318.049,16
90	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 91)	PIRELLI PN12, G2/L2, 19.5L-24 TL, 12L, 30,5MM FIRESTONE ALL TRACTION UTILITY, 19.5L-24, R-4, TL, 12L, 27MM GOODYEAR/TITAN IT525 19.5L24 TL, 12LONAS, 27MM SUPERGUIDER QH601-19.5L-24, 12L TL	UN	210	R\$ 4.968,66	R\$ 1.043.418,18

91	PNEU 16.00-25 PARA PÁ CARREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 93)	PIRELLI RM95, E3, 16.00-25 TL, 28L, 33MM BRIDGESTONE SRG DEEP TREAD CRC E-4 28L, 52,6MM TITAN E4RT 16.00-25 TL- 32L- 53,5MM	UN	6	R\$ 18.570,94	R\$ 111.425,64
92	PNEU 17.5-25 L2 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 94)	PIRELLI PN12, 17.5-25 TL, G2/L2, 12L, 25,4MM GOODYEAR SGL D/L-2A L-2 4S, 16L, TL BRIDGESTONE OTR SGG LOADER DOZER - L2, 17.5-25, 12L, 24,9MM GOODYEAR SGL 2A- 17.5-25 L2, 12LONAS TITAN/GOODYEAR TRT 17.5-25 TL, 12L, 25MM SUPERGUIDER QH808- 17.5-25,16PR TL SOLID ROCK G2/L2- 17.5-25 L2, 16L	UN	162	R\$ 5.222,21	R\$ 845.997,79
93	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 95)	PIRELLI PN12, 17.5-25 TL, G2/L2, 16L, 25,4MM GOODYEAR SGL D/L-2A L-2 4S, 12L, TL BRIDGESTONE OTR SGG LOADER DOZER - L2, 17,5-25, 16L, 24,9MM GOODYEAR SGL 2A- 17.5-25 L2, 16LONAS TITAN/GOODYEAR TRT 17.5-25 TL, 16L, 25MM SUPERGUIDER QH808- 17.5-25,16PR TL SOLID ROCK G2/L2- 17.5-25 L2, 16L	UN	264	R\$ 5.264,95	R\$ 1.389.946,80
94	PNEU 17.5R25 G2, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 96)	PIRELLI RM100, RADIAL, 17.5R25 TL, 34MM, E3+/L3+ FIRESTONE MULTIBLOCK T, 17.5R25, E3/L3, TL, 29MM GOODYEAR SG2B 17.5-25,25MM TITAN/GOODYEAR MXL PNEU 17.5 R25 L3 SUPERGUIDER QH808 - 17.5R25 G2, 16PR TL SOLID ROCK G2/L2- 17.5R25 16L	UN	92	R\$ 8.113,00	R\$ 746.396,00
95	PNEU 17.5R25, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRAS, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 97)	PIRELLI RM100, RADIAL, 17.5R25 TL, 34MM, E3+/L3+ FIRESTONE MULTIBLOCK T, 17.5R25, E3/L3, TL, 29MM GOODYEAR SG2B 17.5-25,25MM TITAN/GOODYEAR TRT PNEU 17.5-25 16 LONAS	UN	206	R\$ 6.254,72	R\$ 1.288.471,29
96	PNEU 17.5R25, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRAS, TIPO RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 98)	PIRELLI RM100, RADIAL, 17.5R25 TL, 34MM, E3+/L3+ FIRESTONE MULTIBLOCK T, 17.5R25, E3/L3, TL, 29MM GOODYEAR SG2B 17.5-25,25MM TITAN/GOODYEAR MXL L3 PNEU 17.5-25 SULCO 33MM	UN	114	R\$ 9.269,06	R\$ 1.056.673,13

97	PNEU 20.5-25 L3, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 99)	PIRELLI RM99, L3, 20.5-25 TL, 16L, 30,5MM BRIDGESTONE OTR SRG BL LOADER DOZER L-3, 20.5-25, 16L, 27,7MM TITAN/GOODYEAR EARTHMOVER TRACTION E2 PNEU 20.5-25 16 LONAS ALWAYS RUN E3/L3W1, 20.5-25L3, 16 LONAS SOLID ROCCK E3/L3 20L	UN	18	R\$ 9.038,53	R\$ 162.693,54
98	PNEU 14.9-26 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 100)	PIRELLI TM95, 14.9-26, R1, 12L, 38MM FIRESTONE SUPER ALL TRACTION 23°, R-1, 14.9-26 TL, 12L, 38MM GOODYEAR/TITAN DYNA TORQUE II, 14.9-26TT, 12LONAS, 37,5MM TITAN/GOODYEAR DYNA TORQUE II HD PNEU 14.9-26 12 LONAS ATF TYRES AT1360 14.9-26, 12 LONAS, TT/TL, 132/A8	UN	42	R\$ 3.730,71	R\$ 156.689,90
99	PNEU 23.1-26 R1 PARA TRATOR E COLHEITADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 101)	PIRELLI MB39, R1, 23.1-26 TL, 12L, 41MM FIRESTONE SUPER ALL TRACTION 23°, R-1, 12L, 23.1-26, TL, 42MM GOODYEAR/TITAN DYNA TORQUE III 23.1-26TL, 12 LONAS, 41,5MM ATF TYRES AT1360 23.1-26R1, 12 LONAS, TT/TL,149/A8	UN	71	R\$ 8.447,93	R\$ 599.802,89
100	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 102)	ANTEO VANTAGE, R1, 14.9-28, 8L, 38MM PIRELLI TM95 14.9-28, 8L, 38MM FIRESTONE SUPER ALL TRACTION 23° R-1, 14.9-28 TT, 8L, 38MM GOODYEAR/TITAN SUPREME TFC 14.9-28TT, 8LONAS, 37 MM TITAN/GOODYEAR DYNA TORQUE II PNEU 14.9-28 8 LONAS ATF TYRES AT1360 14.9-28, 8 LONAS, TT/TL,126/A8 SUPERGUIDER QH612- 14.9-28, 8RP, TT	UN	12	R\$ 3.172,65	R\$ 38.071,80
101	PNEU 16.9-28 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 103)	FIRESTONE ALL TRACTION UTILITY R-4, 16.9-28 TT, 12L, 27MM GOODYEAR/TITAN SURE GRIP HAULAGE 16.9-28 TL, 12 LONAS, 27MM TITAN/GOODYEAR SUPREME TFC PNEU 16.9-28 12 LONAS SUPERGUIDER QH 601- 16.9-28, 12PR TL	UN	114	R\$ 4.485,62	R\$ 511.360,97
102	PNEU 16.9-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 104)	PIRELLI TM95, R1, 16.9-30, 8L, 39MM FIRESTONE SUPER ALL TRACTION 23°, R-1, TL, 10L, 39MM GOODYEAR/TITAN DYNA TORQUE II16.9-30 TT, 8,38MM TITAN/GOODYEAR DYNA TORQUE II PNEU 16.9-30 8 LONAS SUPERGUIDER QH611, 16.9-30, 10L, TT	UN	10	R\$ 5.505,29	R\$ 55.052,90
103	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 105)	PIRELLI TM95, R1, 18.4-34, 12L, 40MM FIRESTONE SUPER ALL TRACTION 23° R-1, 18.4-34 TT, 12L, 40MM GOODYEAR/TITAN SUPREME TFC 18.4-34TT, 12LONAS, 38MM TITAN/GOODYEAR HI TRACTION LUG II PNEU 18.4-34 12 LONAS SUPERGUIDER QH611, 18.4-34,12L TT/TL	UN	92	R\$ 5.321,99	R\$ 489.622,62

104	PNEU 18/9.50, 4 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 107)		UN	4	R\$ 294,19	R\$ 1.176,74
105	PNEU 225/75R16, DIAMETRO TOTAL 743.9 MM, ÍNDICE DE PESO 121/120 – 1450KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R – 170 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, 10 LONAS, CATEGORIA, CARGA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 108)	FIRESTONE CV5000 225/75R16C, 121R 10L, 743,9 DIÂMETRO, GALLANT GL-02 225/75R16C 121/120R, 12 LONAS TRACMAX X-PRIVILEO A/S VAN SAVER ALL, SEASONS 22/75R16, 121/120R, 744 DIÂMETRO MASSIMO DUREVO V1- 225/75R16, 121/120R 10L	UN	282	R\$ 858,96	R\$ 242.226,02
106	PNEU 14.00 - 24, 16 LONAS PARA MOTONIVELADORA, COM LARGURA NA BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 33 CM, GARRA LARGA DE 7 CM DE LARGURA E 3 CM DE PROFUNDIDADE PARA USO COM CAMARA , DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 (MESES) DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 109)	PIRELLI PN14, G2/L2, 14.00, 16L, 25,4MM, TT BRIDGESTONE SGG ROAD BUILDER -G2, 14.00-24, LARGURA 36,2CM, 16L, 24,9MM GOODYEAR SGG 2A, 1400-24, 16 LONAS, LARGURA 37CM, 24MM, TITAN/GOODYEAR TRT PNEU 14.00-24 16 LONAS MAGGION G2/L2 LAVORATORE 1400-24, H16 LONAS LARGURA 37.2	UN	126	R\$ 4.035,02	R\$ 508.411,89
107	PNEU 14.00-24 PARA MOTONIVELADORA, COM 28 LONAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 5600KG POR PNEU, LARGURA MÍNIMA DA SEÇÃO 360MM, DIAMETRO MÍNIMO EXTERNO 1320MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 24MM, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇO E3L3, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 50KM/H, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 110)	PIRELLI RM95, 14.00-24, TT, 28L, 380MM, CARGA MÁX 5600, E3, VELOCIDADE 50KM/H, DIÂMETRO 1365MM ALWAYS RUN E3/L3W1 1400-24, 28 LONAS, CARGA 5600/10000, DIÂMETRO 1370MM, SULCO 26 MM, LARGURA 375MM, VELOCIDADE 65KM/H	UN	50	R\$ 10.595,38	R\$ 529.769,00
108	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, L2, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO. (CIMAUI 111)	PIRELLI PN12, 17.5-25 TL, G2/L2, 16L, 25,4MM BRIDGESTONE SGG LOADER DOZER - L2, 17.5-25, 16L, 24,9MM GOODYEAR AGL 2A,17.5-25 L2, 16 LONAS,25MM TITAN/GOODYEAR TRT PNEU 17.5-25 16 LONAS SOLID ROCK G2/L2- 17.5-25, HS104, 16L SUPERGUIDER QH808 16PR TL	UN	108	R\$ 5.041,42	R\$ 544.473,14

109	PNEU PARA MOTOCICLETA 110/90 – 17 TRASEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 112)		UN	12	R\$ 209,38	R\$ 2.512,50
110	PNEU PARA MOTOCICLETA 90/90 – 19 DIANTEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 113)		UN	8	R\$ 264,67	R\$ 2.117,34
111	PNEU 7.50R16 FRISADO AGRÍCOLA 10 LONAS, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 114)	ANTEO AI45, 7.50-16 TT, 10L, 7,5MM, I-1 TITAN/GOODYEAR MAQUINAS AGRÍCOLAS 7.50-16 AGRÍCOLA, 10 LONAS MAGGION IMPLEMENTO 7.50R16, 12 LONAS, CARGA 1360, I1 SUPERGIDER QH641- 7.50R16, 10PR TT/TL	UN	110	R\$ 986,66	R\$ 108.532,33
112	PNEU 6.50-16 MODELO MILITAR PARA PLANTADEIRA, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 115)	ANTEO AT06, 6.50-16 TT, 108/107L, 10L, 12,5MM TITAN/GOODYEAR ALL SERVICE PNEU 6.50-16 10 LONAS	UN	52	R\$ 718,47	R\$ 37.360,44
113	PNEU 215/60-17 RADIAL, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 96 H, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 116)	BRIDGESTONE ALENZA 001 215/60R17 100H GOODYEAR EFFICIENTE GRIP PNEU 215/60R17 96H SL, INMETRO 001310/2012	UN	36	R\$ 655,97	R\$ 23.614,92
114	PNEU 225/55 R18, (JEEP COMPASS) PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 117)	BRIDGESTONE ALENZA 001 225/55R18 98H GOODYEAR WRANGLER FORTITUDE HT - 225/55R18, 98V GOODYEAR EFFICIENTE GRIP PNEU 225/55R18 102V XL, INMETRO 001312/2012	UN	26	R\$ 726,13	R\$ 18.879,32
115	PNEU 225/50 R17, (JETTA), PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAUI 118)	FIRESTONE F-700+ 225/50R17 94V GOODYEAR EAGLE SPORT 2 - 225/50R17, 94V, SL GOODYEAR EAGLE F1 PNEU 225/50R17 98Y XL, INMETRO 003001/2013 MASSIMO OTTIMA PLUS- 225/50R17 98W XL	UN	6	R\$ 496,37	R\$ 2.978,23

116	PNEU 295/80R22.5 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE VELOCIDADE M, ÍNDICE DE CARGA 148, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 119)	SESTANTE STEER (S. STEE) 295/80R22,5 TL, 152/148M, 18L, 14MM FIRESTONE FS440 295/80R22.5 152/148M GOODYEAR FUEL MAX LHS 295/80R22, 149M GOODYEAR KMAX S GEN 2 PNEU 295/80 R22 148L, INMETRO 001644/2012	UN	100	R\$ 2.256,74	R\$ 225.674,20
117	PNEU 295/80R22.5 DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE VELOCIDADE 146/149M, ÍNDICE DE CARGA 3550/3150, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 120)	SESTANTE TRACTION (S. TRAC) 295/80R22,5 TL, 152/148M, 18L, 16,5MM BRIDGESTONE M736 295/80R22.5 152/148M, 16L GOODYEAR KMAX D TRACTION PNEU 295/80R22 148/152L	UN	218	R\$ 2.767,06	R\$ 603.219,63
118	PNEU 6.50-16, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA: 98/97 (750 / 730 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (120 KM/H), LISO 06 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 121)	ANTEO AT52 6.50-16 TT, 108/107L, 10L, 10MM GOODYEAR PAPALEGUAS G8 PNEU 6.50-16 98/97L (750/70KG), 6LONAS	UN	22	R\$ 618,02	R\$ 13.596,33
119	PNEU 215/75R17.5, DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO. (CIMAUI 122)	FIRESTONE FS558 215/75R17.5 126/124L, 12L, 13,5MM GOODYEAR REGIONAL RHD PNEU 215/75R17 126L, SULCO 14,9MM, ROADX RT785 215/75R17.5, 16 LONAS, SULCO 15MM 135/133L	UN	334	R\$ 1.457,26	R\$ 486.724,17
120	PNEU 23.5-25 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 20 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 177 (7.300 KG), GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 123)	PIRELLI RM99, L3, 23.5-25 TL, 20L, 33MM, CARGA MÁX 10.900 FIRESTONE SRG BL LOADER DOZER L-3 23.5-25, 20L, 32,8MM GOODYEAR HRL D/L 3A 23.5-25,20L, 10.900KG SOLID ROCK E2/L3- 25.5-25, 20L 7300/10900	UN	20	R\$ 16.175,50	R\$ 323.510,00

121	PNEU 205/55R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 126)	BRIDGESTONE TURANZA T005 91V GOODYEAR WRANGLER TERRITORY HT - 205/55R17,91V SL GOODYEAR WRANGLER TERRITORY PNEU 205/55R17 91V	UN	148	R\$ 646,64	R\$ 95.703,09
122	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 127)	PIRELLI TM95, R1, 18.4-30, 12L, 40MM FIRESTONE SUPER ALL TRACTION II 23° 18.4-30, R-1, TT, 12L, 38MM GOODYEAR SUPREME TFC 18.4-30TT, 12LONAS, 38MM TITAN/GOODYEAR DYNA TORQUE II HD PNEU 18.4-30 12 LONAS SUPERGUIDER QH611 18.4-30, 12PR TT/TL	UN	76	R\$ 4.958,45	R\$ 376.842,20
123	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 128)	PIRELLI TM95, R1, 18.4-30, 10L, 40MM ANTEO VANTAGE 18.4-30 TT, 10L FIRESTONE SUPER ALL TRACTION II 23° R-1, TL, 10L, 38MM GOODYEAR SUPREME TFC 18.4-34TT, 10LONAS, 38MM TITAN/GOODYEAR HI TRACTION LUG II PNEU 18.4-30 10 LONAS SUPERGUIDER QH611 18.4-30, 12PR TT/TL	UN	16	R\$ 4.611,71	R\$ 73.787,33
124	PNEU 295/80R22,5, RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA A UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 17 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 129)	PIRELLI FG88 295/80R22,5 TL, 152/148L, 18L, 18,5MM FIRESTONE T819 295/80R22.5 152/148K, 16L, 17,5MM GOODYEAR KELLY MSA II 295/80R22,5, MISTO, 152K, 17,5MM GOODYEAR ARMOR MAX, MAS GEN 2 PNEU 295/80 R22 152K, SULCO 19,9MM	UN	150	R\$ 2.913,57	R\$ 437.036,00
125	PNEU 295/80R22,5, RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 26 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 130)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD 295/80R22.5 173/169K 26,2MM GOODYEAR ARMOR MAX MSD PNEU 295/80R22 152K, SULCO 26,2MM,	UN	236	R\$ 3.190,68	R\$ 753.000,95

126	PNEU 295/80R22,5, RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 20,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 131)	PIRELLI TG88 295/80R22,5 TL, 152/148L, 18L, 20,5MM PIRELLI G02 ON-OFF PRO DRIVE 295/80R22,5 TL, 152/148L, 22MM BRIDGESTONE L325 295/80R22.5 152/148G, 25MM, 16L GOODYEAR KELLY MSD II, 295/80R22.5, 16L, 152/148K GOODYEAR ARMOR MAX MSD PNEU 295/80R22 152K, SULCO 26,2MM,	UN	102	R\$ 2.975,90	R\$ 303.541,97
127	PNEU 205/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 89, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 132)	FIRESTONE F-700+ 205/50R17 93V XL GOODYEAR EAGLE TOURING PNEU 205/50R17 89V SL,	UN	96	R\$ 735,86	R\$ 70.642,56
128	PNEU 215/55R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 133)	BRIDGESTONE TURANZA T005 215/55R17 94V GOODYEAR EFFICIENTGRIP SUV - 215/55R17, 94V, 7MM GOODYEAR EFFICIENTE GRIP PNEU 215/55R17 94V SL, INMETRO001313/2013	UN	50	R\$ 779,96	R\$ 38.997,83
129	PNEU 245/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 134)	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT PNEU 245/75R16 114S, 11,9MM, INMETRO000982/2012	UN	20	R\$ 1.247,05	R\$ 24.940,93
130	PNEU 195/60R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 89, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 135)	BRIDGESTONE ECOPIA EP150 195/60R16 89H GOODYEAR EAGLE TOURING PNEU 195/60R16 89H, 7,6MM,	UN	72	R\$ 689,73	R\$ 49.660,32

131	PNEU 23.1-30 R-1, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 137)	PIRELLI TM95, R1, 23.1-30, 12L, 43MM, FIRESTONE SUPER ALL TRACTION 23°, 23.1-30, R-1, TL, 12L, 45MM GOODYEAR/TITAN DYNA TORQUE III 23.1-30 R1- TT, 12L, 41,5MM	UN	60	R\$ 8.121,71	R\$ 487.302,60
132	PNEU 23.5R25 L3 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 195, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 138)	PIRELLI RM100, L3+, 23.5R25 TL,42MM, CARGA 195 FIRESTONE MULTI BLOCK T 23.5R25 E3/L3, TL, 34MM TITAN MXL 23.5R25 L3 TL, 195B, 41MM TITAN/GOODYEAR MXL E3 PNEU 23.5R25 L3, ÍNDICE DE CARGA195	UN	22	R\$ 17.363,00	R\$ 381.986,00
133	PNEU 225/60R18, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, REGISTRO NO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 139)	GOODYEAR WRANGLER FORTITUDE HT 225/60R18 104H	UN	30	R\$ 1.021,69	R\$ 30.650,64
134	PNEU 5.60-15, PARA PLANTADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 140)	MAGGION MILITAR 5.60-15, 04 LONAS TITAN/GOODYEAR ALL IMPLEMENT 5.60-15 TT SULCO 12,5MM, 6 LONAS	UN	16	R\$ 331,44	R\$ 5.302,98
135	PNEU 175/60R14, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 141)		UN	24	R\$ 243,16	R\$ 5.835,92
136	PNEU 16.0/70-20, CONVENCIONAL, PARA COLHEITADEIRA/SILAGEM, PNEU TRASEIRO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 30MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 142)	GOODYEAR SURE GRIP IMPLEMENT 16.0/70-20, 10LONAS, SULCO 31MM	UN	8	R\$ 5.532,38	R\$ 44.259,07
137	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 143)	PIRELLI TM95 14.9-24, 12LONAS, R-1, 38MM DE SULCO GOODYEAR/TITAN SUPREME TFC 14.9-24 TT 12 LONAS, SULCO 36,5MM GOODYEAR/TITAN DYNA TORQUE II HD R-1, TT, 12LONAS, SULCO 37,5MM	UN	20	R\$ 4.031,77	R\$ 80.635,33

TOTAL: R\$ 44.761.392,88

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o Pregão Eletrônico 08/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos, e declarando conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
NOME DA EMPRESA: *	
CNPJ:*	INSC. ESTADUAL:*
ENDEREÇO:*	
TELEFONE:*	
E-MAIL:*	
2. DADOS DO REPRESENTANTE – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS (O REPRESENTANTE DEVERÁ TER CERTIFICADO DIGITAL VISTO QUE A ASSINATURA É VIA SISTEMA)	
NOME COMPLETO:*	
CARGO OU FUNÇÃO:*	
RG: *	CPF:*
TELEFONE:*	E-MAIL:*
3. DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:*	Nº DA AGÊNCIA:*
Nº DA CONTA CORRENTE:*	
NOME DA CONTA CORRENTE:*	
CHAVE PIX:	
4. DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA (ESSA PESSOA SERÁ RESPONSÁVEL POR ACESSAR O SISTEMA, VERIFICAR SE HÁ PEDIDOS, CONFIRMAR FORNECIMENTO, ANEXAR NOTAS FISCAIS E DEMAIS ATOS)	
NOME COMPLETO:*	
CPF:*	
E-MAIL:*	
TELEFONE:*	

*dados obrigatórios

INFORMAR OS E-MAILS QUE RECEBERÃO OS EMPENHOS.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data de início da sessão pública do Pregão.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XX				
2	XX				
3	XX				
...			

Data, local

Assinatura do representante legal

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° .../2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2025

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, CEP 98.360-000, na cidade de Rodeio Bonito, RS., neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: XXX, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, passam a integrar a Ata de Registro de Preços, e após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução do CIMAUI nº 16/2023 e 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de [objeto], para atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIMAUI, para uso dos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela anexa
2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
2.2.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAUI e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será cadastrada via sistema disponível pelo CIMAUI, com envio de notificação ao fornecedor
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, além de anexar a nota fiscal eletrônica no sistema e após, confirmar o fornecimento para que assim o órgão participante tome conhecimento que a solicitação está a caminho e no momento em que receber possa confirmar o recebimento.
3.1.5 - As solicitações de fornecimento devem ocorrer junto ao sistema disponibilizado pelo CIMAUI, sendo que sua utilização não gera custos para o fornecedor nem para o órgão participante. Em nenhuma hipótese as solicitações de fornecimento que se utilizam da Ata de Registro de Preço onde o CIMAUI é ÓRGÃO GERENCIADOR podem ocorrer fora do sistema, sob pena de aplicação de penalidade, tanto para o órgão participante quanto ao fornecedor.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto.
4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na nesta Ata de Registro de Preço, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas, na forma, no local indicado na autorização de fornecimento, preço e marca cotados na sua proposta.
- b) prestar
- c) garantia pelo período solicitado em cada item conforme exigido em lei;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) cadastrar a nota fiscal eletrônica no sistema de licitação compartilhada disposto pelo CIMAUI, e, confirmar o fornecimento, sob pena de aplicação de penalidade;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- h) informar sempre que houver alterações na apresentação dos itens, pois as solicitações de troca de marca/reequilíbrio/cancelamento são válidas apenas após a solicitação.
- i) Fornecer produto novo, não recondicionado.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante sob pena de aplicação das sanções previstas neste processo licitatório e na Ata de Registro de Preço:

- a) confirmar recebimento provisório e definitivo da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;
- c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.
- d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.3 - O Órgão Gerenciador, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, no que couber, e na Resolução C.A nº 016/2023.

8.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 120 dias, de acordo com o item 5.19, e deverão observar a previsão contida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

8.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa

8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4.1. A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail: compras@cimau.com.br

8.4.2. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação que comprove o aumento do preço. A comprovação se dará por meio de apresentação de nota fiscal de no máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação do edital, e nota fiscal posterior a licitação. O CIMAUI reserva-se o direito de analisar caso a caso, e a apresentação dos documentos ora referidos não induzem ao deferimento de forma objetiva.

8.4.3. O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar os itens.

8.4.4. O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

8.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

8.9. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo observado interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2026 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº xx/2025, Pregão Eletrônico nº xx/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMAU) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e

execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Cidade de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Rodeio Bonito RS, X de x de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

PRESIDENTE DO CIMAU

xxx

FORNECEDOR

ANEXO IV

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI -CIMAUI

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

FORNECEDOR:

CNPJ DO FORNECEDOR:

OBJETO:

VIGÊNCIA:

PRAZO DE ENTREGA:

VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a), através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer pelo sistema de licitações compartilhadas, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantagem da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (RS),/...../ 2025

ANEXO V

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	DIRETOR EXECUTIVO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU	RUA PIRATINI,139 - PIRATINI	02.493.318/0001-87	LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

2 - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
CIMAU	RUA PIRATINI,139 - PIRATINI	02.493.318/0001-87	VOLMIR FRANQUINI BORGES
MUNICÍPIO DE ALPESTRE	PRAÇA TANCREDO NEVES,300 - CENTRO	87.612.933/0001-18	RUDI ARGENTON
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL	AV. BENTO GONÇALVES,1433 - CENTRO	92.411.156/0001-83	GILMAR DA SILVA
MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA	RUA SOBRADINHO,9 - CENTRO	94.726.312/0001-20	VALCIER BALESTRIN
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA	AVENIDA VINTE E QUATRO DE MARÇO,735 - CENTRO	94.704.004/0001-02	ANDRÉ SIGNOR
MUNICÍPIO DE CAIÇARA	RUA CUBA,64 - CENTRO	87.612.925/0001-71	ZÍLIO ROGGIA
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE	RUA AMÉRICA,100 - CENTRO	92.005.545/0001-09	ALVARO DECARLI
MUNICÍPIO DE CRISTAL DO SUL	AV. MARCELINO ZADINELO,777 - CENTRO	01.610.515/0001-76	ALEXANDRE COSTA
MUNICÍPIO DE DERRUBADAS	AV. PELOTAS,595 - CENTRO	94.442.282/0001-20	MIRO MULBEIER
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	AV. FLORACI LIMA DO AMARAL,97 - CENTRO	92.411.115/0001-97	MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
MUNICÍPIO DE ERVAL SECO	AV. DO COMÉRCIO,364 - CENTRO	87.613.212/0001-22	EDERSON WINCK
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL	AVENIDA RIO BRANCO,1626 - CENTRO	01.613.464/0001-36	ADEMIR VILLERS DA CRUZ
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN	RUA JOSÉ CAÑELLAS,258 - CENTRO	87.612.917/0001-25	ORLANDO GIRARDI
MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS	AV. JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELLO,1070 - CENTRO	94.703.964/0001-40	ARTUR CEREZA
MUNICÍPIO DE IRAÍ	RUA VALZUMIRO DUTRA,161 - CENTRO	87.612.941/0001-64	VOLMIR JOSE BIELSKI
MUNICÍPIO DE JABOTICABA	RUA FIORELLO STEFANELLO,111 - CENTRO	92.005.560/0001-57	EDVALDO ROSA RIBEIRO
MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO	AV. RIO BRANCO,234 - CENTRO	89.030.639/0001-23	GILSON DE CARLI
MUNICÍPIO DE NONOAI	RUA PADRE MANUEL GOMEZ GONZALES,509 - CENTRO	91.567.974/0001-07	ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES	RUA LÚCIO CAVALLI,246 - CENTRO	92.411.172/0001-76	LUIZ CARLOS BENEDETTE
MUNICÍPIO DE PALMITINHO	RUA SANTOS DUMONT,25 - CENTRO	87.612.909/0001-89	BENHUR DAILOR BARTH
MUNICÍPIO DE PINHAL	AV. TREZE DE MAIO,1922 - CENTRO	92.005.586/0001-03	LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE	RUA DUQUE DE CAXIAS,223 - CENTRO	92.411.099/0001-32	ELTON TATTO
MUNICÍPIO DE PLANALTO	RUA HUMBERTO DE CAMPOS,732 - CENTRO	87.612.891/0001-15	CRISTIANO GNOATTO
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO	AV. DO COMÉRCIO,196 - CENTRO	87.613.204/0001-86	PAULO DUARTE
MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA	RUA 20 DE MARÇO,99 - CENTRO	92.410.422/0001-53	MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES	RUA TREZE DE MAIO,0 - CENTRO	87.489.910/0001-68	RAFAEL FUMAGALLI
MUNICÍPIO DE SEBERI	AV. GENERAL FLORES DA CUNHA,831 - CENTRO	87.613.196/0001-78	ADILSON ADAM BALESTRIN
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA	PRAÇA DE 12 DE ABRIL,168 - CENTRO	87.613.360/0001-47	JAIR KAMMLER
MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL	RUA DO COMÉRCIO,1424 - CENTRO	92.403.567/0001-27	LUIZ BLANCO ALVES
MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA	PRAÇA TENENTE PORTELA,23 - CENTRO	87.613.089/0001-40	ROSEMAR ANTONIO SALA
MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL	RUA ALECRIM,120 - CENTRO	92.399.211/0001-67	ODAIR ADILIO PELICOLI
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA	RUA GARIBALDI,644 - CENTRO	87.612.883/0001-79	TOMAZ DE AQUINO ROSSATO
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE	AV. SOL DE AMÉRICA,347 - CENTRO	92.403.583/0001-10	RUDINEI BRIDI
MUNICÍPIO DE VISTA GAUCHA	AV. NOVE DE MAIO,1015 - CENTRO	91.997.072/0001-00	CLAUDEMIR JOSE LOCATELLI

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. CIMAUI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.493.318/0001-87, com sede na RUA PIRATINI,139 - PIRATINI, na cidade de RODEIO BONITO-RS, representado por seu(ua) SECRETÁRIO EXECUTIVO, VOLMIR FRANQUINI BORGES:

Item/Quantidade: 1/8,0000; 2/20,0000; 3/20,0000; 4/20,0000; 5/20,0000; 6/20,0000; 7/20,0000; 8/20,0000; 9/20,0000; 10/20,0000; 11/20,0000; 12/20,0000; 13/20,0000; 14/20,0000; 15/20,0000; 16/120,0000; 17/20,0000; 18/20,0000; 19/20,0000; 20/18,0000; 21/26,0000; 22/14,0000; 23/20,0000; 24/12,0000; 25/30,0000; 26/20,0000; 27/20,0000; 28/20,0000; 29/20,0000; 30/20,0000; 31/20,0000; 32/28,0000; 33/24,0000; 34/20,0000; 35/10,0000; 36/20,0000; 37/4,0000; 38/20,0000; 39/20,0000; 40/16,0000; 41/20,0000; 42/20,0000; 43/20,0000; 44/20,0000; 45/20,0000; 46/20,0000; 47/10,0000; 48/8,0000; 49/20,0000; 50/16,0000; 51/30,0000; 52/26,0000; 53/20,0000; 54/30,0000; 55/20,0000; 56/20,0000; 57/20,0000; 58/18,0000; 59/20,0000; 60/20,0000; 61/20,0000; 62/20,0000; 63/6,0000; 64/4,0000; 65/20,0000; 66/14,0000; 67/20,0000; 68/20,0000; 69/20,0000; 70/20,0000; 71/14,0000; 72/4,0000; 73/4,0000; 74/14,0000; 75/18,0000; 76/34,0000; 77/20,0000; 78/24,0000; 79/20,0000; 80/2,0000; 81/18,0000; 82/20,0000; 83/10,0000; 84/14,0000; 85/10,0000; 86/10,0000; 87/10,0000; 88/10,0000; 89/10,0000; 90/10,0000; 91/2,0000; 92/10,0000; 93/10,0000; 94/10,0000; 95/10,0000; 96/10,0000; 97/4,0000; 98/10,0000; 99/10,0000; 100/4,0000; 101/10,0000; 102/10,0000; 103/10,0000; 104/4,0000; 105/20,0000; 106/10,0000; 107/14,0000; 108/10,0000; 109/4,0000; 110/2,0000; 111/10,0000; 112/14,0000; 113/10,0000; 114/10,0000; 115/6,0000; 116/20,0000; 117/20,0000; 118/6,0000; 119/20,0000; 120/6,0000; 121/20,0000; 122/10,0000; 123/4,0000; 124/20,0000; 125/20,0000; 126/20,0000; 127/24,0000; 128/14,0000; 129/20,0000; 130/20,0000; 131/16,0000; 132/6,0000; 133/2,0000; 134/10,0000; 135/4,0000; 136/2,0000; 137/4,0000

1.2. MUNICIPIO DE ALPESTRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.933/0001-18, com sede na PRAÇA TANCREDO NEVES,300 - CENTRO, na cidade de ALPESTRE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUDI ARGENTON:

Item/Quantidade: 4/60,0000; 9/16,0000; 10/20,0000; 16/60,0000; 17/40,0000; 18/36,0000; 20/20,0000; 26/20,0000; 27/16,0000; 28/80,0000; 30/40,0000; 33/16,0000; 39/40,0000; 44/80,0000; 45/20,0000; 46/80,0000; 53/20,0000; 54/20,0000; 60/20,0000; 62/20,0000; 67/80,0000; 69/80,0000; 74/10,0000; 75/10,0000; 78/10,0000; 79/10,0000; 82/10,0000; 85/10,0000; 87/15,0000; 90/18,0000; 92/18,0000; 95/20,0000; 96/20,0000

1.3. MUNICIPIO DE AMETISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.156/0001-83, com sede na AV. BENTO GONÇALVES,1433 - CENTRO, na cidade de AMETISTA DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILMAR DA SILVA:

Item/Quantidade: 2/24,0000; 3/76,0000; 4/72,0000; 5/44,0000; 7/6,0000; 9/10,0000; 10/18,0000; 12/16,0000; 13/88,0000; 15/8,0000; 16/42,0000; 18/12,0000; 29/32,0000; 30/8,0000; 31/20,0000; 32/16,0000; 34/16,0000; 35/8,0000; 39/24,0000; 44/30,0000; 45/10,0000; 50/6,0000; 53/10,0000; 54/7,0000; 55/15,0000; 56/15,0000; 57/30,0000; 58/4,0000; 59/10,0000; 60/5,0000; 62/10,0000; 67/18,0000; 68/10,0000; 69/8,0000; 70/10,0000; 78/4,0000; 79/10,0000; 82/6,0000; 84/8,0000; 85/8,0000; 87/8,0000; 89/8,0000; 90/16,0000; 92/8,0000; 93/8,0000; 94/10,0000; 95/8,0000; 96/8,0000; 99/5,0000; 106/20,0000; 107/8,0000; 108/16,0000; 127/10,0000; 130/16,0000

1.4. MUNICIPIO DE BARRA DO GUARITA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede na RUA SOBRADINHO,9 - CENTRO, na cidade de BARRA DO GUARITA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALCIER BALESTRIN:

Item/Quantidade: 3/8,0000; 10/96,0000; 16/18,0000; 18/44,0000; 27/20,0000; 28/16,0000; 30/18,0000; 45/10,0000; 55/12,0000; 56/60,0000; 68/16,0000; 69/12,0000; 79/4,0000; 88/2,0000; 89/4,0000; 92/2,0000; 98/4,0000; 103/4,0000; 117/20,0000; 122/2,0000; 131/4,0000

1.5. MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.704.004/0001-02, com sede na AVENIDA VINTE E QUATRO DE MARÇO,735 - CENTRO, na cidade de BARRA FUNDA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ANDRÉ SIGNOR:

Item/Quantidade: 2/24,0000; 4/16,0000; 10/64,0000; 11/24,0000; 13/8,0000; 18/40,0000; 29/32,0000; 46/36,0000; 49/36,0000; 56/10,0000; 57/12,0000; 67/8,0000; 70/32,0000; 79/8,0000; 83/24,0000; 88/4,0000; 93/6,0000; 105/36,0000; 116/16,0000; 121/16,0000; 122/4,0000

1.6. MUNICIPIO DE CAIÇARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.925/0001-71, com sede na RUA CUBA,64 - CENTRO, na cidade de CAIÇARA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ZÍLIO ROGGIA:

Item/Quantidade: 6/60,0000; 7/20,0000; 13/60,0000; 18/80,0000; 32/20,0000; 39/20,0000; 40/8,0000; 41/16,0000; 44/8,0000; 47/4,0000; 48/8,0000; 52/12,0000; 54/8,0000; 55/16,0000; 56/36,0000; 57/20,0000; 61/20,0000; 62/36,0000; 76/12,0000; 78/16,0000; 79/20,0000; 90/16,0000; 92/10,0000; 93/16,0000; 95/16,0000; 105/80,0000; 108/12,0000; 116/4,0000; 117/12,0000; 119/8,0000; 124/16,0000; 125/40,0000; 130/12,0000

1.7. MUNICIPIO DE CERRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.545/0001-09, com sede na RUA AMÉRICA,100 - CENTRO, na cidade de CERRO GRANDE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALVARO DECARLI:

Item/Quantidade: 3/8,0000; 5/20,0000; 10/50,0000; 11/16,0000; 13/8,0000; 15/8,0000; 16/30,0000; 18/50,0000; 28/12,0000; 29/20,0000; 39/40,0000; 40/10,0000; 41/20,0000; 44/10,0000; 49/10,0000; 56/40,0000; 57/20,0000; 67/10,0000; 69/20,0000; 70/20,0000; 79/8,0000; 85/10,0000; 86/10,0000; 87/10,0000; 89/10,0000; 93/6,0000; 105/40,0000; 108/4,0000; 109/4,0000; 110/4,0000; 119/30,0000; 121/30,0000; 122/4,0000; 130/12,0000

1.8. MUNICIPIO DE CRISTAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.610.515/0001-76, com sede na AV. MARCELINO ZADINELLO,777 - CENTRO, na cidade de CRISTAL DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALEXANDRE COSTA:

Item/Quantidade: 5/30,0000; 10/60,0000; 29/30,0000; 39/25,0000; 41/40,0000; 44/10,0000; 49/12,0000; 51/24,0000; 61/50,0000; 62/30,0000; 67/12,0000; 70/50,0000; 79/20,0000; 83/20,0000; 85/6,0000; 86/12,0000; 93/10,0000; 101/6,0000; 108/20,0000

1.9. MUNICIPIO DE DERRUBADAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.442.282/0001-20, com sede na AV. PELOTAS,595 - CENTRO, na cidade de DERRUBADAS-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MIRO MULBEIER:

Item/Quantidade: 4/28,0000; 5/24,0000; 6/8,0000; 7/6,0000; 9/20,0000; 13/62,0000; 16/18,0000; 18/16,0000; 39/20,0000; 40/4,0000; 41/4,0000; 44/50,0000; 46/16,0000; 49/20,0000; 51/20,0000; 54/12,0000; 56/12,0000; 57/4,0000; 62/32,0000; 70/49,0000; 77/36,0000; 78/6,0000; 79/12,0000; 83/18,0000; 88/12,0000; 89/8,0000; 90/4,0000; 95/20,0000; 103/8,0000; 106/4,0000; 111/6,0000; 112/8,0000; 122/10,0000; 124/18,0000

1.10. MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.115/0001-97, com sede na AV. FLORACI LIMA DO AMARAL,97 - CENTRO, na cidade de DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS:

Item/Quantidade: 4/50,0000; 5/10,0000; 10/60,0000; 13/60,0000; 18/120,0000; 28/60,0000; 29/90,0000; 44/84,0000; 49/40,0000; 56/60,0000; 59/10,0000; 65/40,0000; 67/80,0000; 79/40,0000; 85/50,0000; 88/16,0000; 92/60,0000; 101/30,0000; 103/12,0000; 111/10,0000; 112/16,0000; 122/10,0000; 128/16,0000

1.11. MUNICIPIO DE ERVAL SECO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.212/0001-22, com sede na AV. DO COMÉRCIO,364 - CENTRO, na cidade de ERVAL SECO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDERSON WINCK:

Item/Quantidade: 5/72,0000; 7/12,0000; 10/16,0000; 12/64,0000; 17/52,0000; 27/64,0000; 29/16,0000; 30/20,0000; 32/32,0000; 40/10,0000; 41/10,0000; 43/12,0000; 44/94,0000; 46/45,0000; 53/96,0000; 55/100,0000; 56/24,0000; 60/48,0000; 62/54,0000; 67/60,0000; 70/60,0000; 76/8,0000; 79/16,0000; 87/20,0000; 90/4,0000; 93/32,0000; 99/16,0000; 101/12,0000; 106/20,0000; 119/52,0000; 128/12,0000

1.12. MUNICIPIO DE ESPERANÇA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.464/0001-36, com sede na AVENIDA RIO BRANCO,1626 - CENTRO, na cidade de ESPERANÇA DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADEMIR VILLERS DA CRUZ:

Item/Quantidade: 2/16,0000; 3/8,0000; 4/20,0000; 10/20,0000; 12/8,0000; 13/44,0000; 14/12,0000; 16/6,0000; 17/8,0000; 18/8,0000; 35/8,0000; 39/8,0000; 44/2,0000; 47/2,0000; 48/2,0000; 57/32,0000; 60/12,0000; 67/18,0000; 69/36,0000; 79/12,0000; 85/4,0000; 88/4,0000; 89/4,0000; 90/12,0000; 93/8,0000; 103/4,0000; 111/12,0000; 119/8,0000; 123/4,0000

1.13. MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.917/0001-25, com sede na RUA JOSÉ CAÑELLAS,258 - CENTRO, na cidade de FREDERICO WESTPHALEN-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ORLANDO GIRARDI:

Item/Quantidade: 3/24,0000; 4/24,0000; 5/24,0000; 13/80,0000; 18/80,0000; 20/16,0000; 27/16,0000; 28/16,0000; 29/20,0000; 30/48,0000; 31/16,0000; 44/80,0000; 45/32,0000; 46/18,0000; 59/12,0000; 60/8,0000; 67/12,0000; 76/10,0000; 79/10,0000; 92/12,0000; 101/10,0000

1.14. MUNICIPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.703.964/0001-40, com sede na AV. JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELLO,1070 - CENTRO, na cidade de GRAMADO DOS LOUREIROS-RS, representado por seu(ua) PREFEITO, ARTUR CEREZA:

Item/Quantidade: 5/64,0000; 9/8,0000; 13/36,0000; 27/12,0000; 67/10,0000; 69/10,0000; 79/8,0000; 119/10,0000; 121/8,0000

1.15. MUNICIPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.941/0001-64, com sede na RUA VALZUMIRO DUTRA,161 - CENTRO, na cidade de IRAÍ-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VOLMIR JOSE BIELSKI:

Item/Quantidade: 4/50,0000; 13/60,0000; 18/60,0000; 27/60,0000; 30/30,0000; 44/30,0000; 70/50,0000; 84/12,0000; 88/2,0000; 113/20,0000; 122/2,0000; 125/20,0000

1.16. MUNICIPIO DE JABOTICABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.560/0001-57, com sede na RUA FIORELLO STEFANELLO,111 - CENTRO, na cidade de JABOTICABA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDVALDO ROSA RIBEIRO:

Item/Quantidade: 7/42,0000; 13/52,0000; 14/8,0000; 16/12,0000; 18/12,0000; 30/4,0000; 31/12,0000; 39/28,0000; 44/8,0000; 45/8,0000; 57/20,0000; 62/20,0000; 70/20,0000; 79/8,0000; 88/12,0000; 89/4,0000; 103/4,0000; 111/42,0000; 112/8,0000; 122/12,0000; 127/24,0000; 133/12,0000

1.17. MUNICIPIO DE LIBERATO SALZANO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 89.030.639/0001-23, com sede na AV. RIO BRANCO,234 - CENTRO, na cidade de LIBERATO SALZANO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILSON DE CARLI:

Item/Quantidade: 2/24,0000; 4/32,0000; 10/40,0000; 24/40,0000; 29/46,0000; 35/20,0000; 39/30,0000; 44/30,0000; 61/12,0000; 62/12,0000; 65/12,0000; 66/12,0000; 67/60,0000; 69/60,0000; 79/16,0000; 81/20,0000; 85/46,0000; 90/16,0000; 92/24,0000; 95/24,0000; 98/12,0000; 122/6,0000

1.18. MUNICIPIO DE NONOAI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 91.567.974/0001-07, com sede na RUA PADRE MANUEL GOMEZ GONZALES,509 - CENTRO, na cidade de NONOAI-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:

Item/Quantidade: 1/4,0000; 4/8,0000; 6/16,0000; 10/64,0000; 12/16,0000; 13/12,0000; 16/16,0000; 18/16,0000; 27/20,0000; 29/4,0000; 39/12,0000; 44/12,0000; 50/2,0000; 51/8,0000; 52/6,0000; 53/8,0000; 56/8,0000; 57/32,0000; 61/8,0000; 68/10,0000; 70/36,0000; 73/8,0000; 79/8,0000; 82/4,0000; 87/4,0000; 88/2,0000; 89/2,0000; 93/6,0000; 101/2,0000; 103/2,0000; 111/12,0000

1.19. MUNICIPIO DE NOVO TIRADENTES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.172/0001-76, com sede na RUA LÚCIO CAVALLI,246 - CENTRO, na cidade de NOVO TIRADENTES-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ CARLOS BENEDETTE:

Item/Quantidade: 4/24,0000; 5/24,0000; 9/48,0000; 10/24,0000; 11/8,0000; 13/12,0000; 17/8,0000; 21/8,0000; 27/12,0000; 29/24,0000; 44/12,0000; 52/4,0000; 53/8,0000; 56/12,0000; 59/6,0000; 62/8,0000; 63/8,0000; 67/16,0000; 69/16,0000; 70/16,0000; 79/6,0000; 85/6,0000; 86/4,0000; 87/8,0000; 93/4,0000; 97/4,0000; 98/2,0000; 99/2,0000; 100/4,0000; 101/2,0000; 103/2,0000; 108/2,0000; 109/2,0000; 110/2,0000; 111/18,0000; 117/4,0000; 124/4,0000; 125/4,0000; 131/4,0000

1.20. MUNICIPIO DE PALMITINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.909/0001-89, com sede na RUA SANTOS DUMONT,25 - CENTRO, na cidade de PALMITINHO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, BENHUR DAILOR BARTH:

Item/Quantidade: 1/8,0000; 2/8,0000; 5/16,0000; 9/12,0000; 10/12,0000; 12/20,0000; 13/56,0000; 15/8,0000; 16/30,0000; 17/30,0000; 21/12,0000; 23/12,0000; 25/12,0000; 27/16,0000; 29/30,0000; 30/24,0000; 38/16,0000; 42/12,0000; 43/12,0000; 44/8,0000; 45/12,0000; 57/24,0000; 58/18,0000; 62/32,0000; 67/70,0000; 69/120,0000; 70/32,0000; 75/24,0000; 78/6,0000; 79/6,0000; 85/32,0000; 86/12,0000; 88/4,0000; 89/6,0000; 90/24,0000; 93/16,0000; 108/8,0000; 116/16,0000; 117/40,0000

1.21. MUNICIPIO DE PINHAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.586/0001-03, com sede na AV. TREZE DE MAIO,1922 - CENTRO, na cidade de PINHAL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO:

Item/Quantidade: 7/40,0000; 12/80,0000; 14/60,0000; 18/32,0000; 21/12,0000; 22/8,0000; 37/10,0000; 39/80,0000; 44/16,0000; 47/8,0000; 54/8,0000; 55/16,0000; 61/6,0000; 62/16,0000; 64/8,0000; 67/40,0000; 70/80,0000; 72/8,0000; 76/6,0000; 77/12,0000; 79/12,0000; 80/4,0000; 85/12,0000; 87/12,0000; 90/16,0000; 91/4,0000; 96/30,0000; 99/2,0000; 101/6,0000; 108/20,0000; 114/16,0000; 121/60,0000; 127/10,0000; 133/16,0000; 134/4,0000; 135/8,0000; 136/4,0000; 137/8,0000

1.22. MUNICIPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.099/0001-32, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS,223 - CENTRO, na cidade de PINHEIRINHO DO VALE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ELTON TATTO:

Item/Quantidade: 2/12,0000; 5/56,0000; 7/30,0000; 10/68,0000; 13/12,0000; 15/20,0000; 18/48,0000; 27/8,0000; 30/12,0000; 39/16,0000; 46/48,0000; 54/8,0000; 55/16,0000; 68/50,0000; 69/70,0000; 70/20,0000; 78/10,0000; 79/10,0000; 94/50,0000; 99/4,0000; 100/4,0000; 101/20,0000; 106/50,0000; 124/50,0000; 125/80,0000

1.23. MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.891/0001-15, com sede na RUA HUMBERTO DE CAMPOS,732 - CENTRO, na cidade de PLANALTO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CRISTIANO GNOATTO:

Item/Quantidade: 1/8,0000; 2/8,0000; 3/14,0000; 4/68,0000; 5/8,0000; 9/8,0000; 10/24,0000; 13/4,0000; 17/32,0000; 20/8,0000; 26/8,0000; 33/8,0000; 34/4,0000; 39/16,0000; 44/4,0000; 52/8,0000; 62/20,0000; 67/10,0000; 69/40,0000; 74/4,0000; 77/26,0000; 79/14,0000; 87/8,0000; 88/2,0000; 89/4,0000; 92/4,0000; 93/4,0000; 96/20,0000; 103/4,0000; 127/16,0000; 128/8,0000; 137/8,0000

1.24. MUNICIPIO DE RODEIO BONITO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na AV. DO COMÉRCIO,196 - CENTRO, na cidade de RODEIO BONITO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PAULO DUARTE:

Item/Quantidade: 2/10,0000; 5/100,0000; 12/100,0000; 14/70,0000; 17/8,0000; 18/32,0000; 20/8,0000; 27/50,0000; 29/50,0000; 36/20,0000; 44/20,0000; 46/20,0000; 49/20,0000; 51/10,0000; 56/20,0000; 57/20,0000; 60/20,0000; 62/20,0000; 69/50,0000; 70/50,0000; 79/20,0000; 83/6,0000; 85/6,0000; 88/10,0000; 89/10,0000; 90/20,0000; 95/20,0000; 97/10,0000; 99/8,0000; 101/6,0000; 105/20,0000; 123/8,0000; 132/8,0000

1.25. MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.410.422/0001-53, com sede na RUA 20 DE MARÇO,99 - CENTRO, na cidade de SAGRADA FAMÍLIA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO:

Item/Quantidade: 3/12,0000; 6/12,0000; 10/100,0000; 13/24,0000; 16/18,0000; 17/8,0000; 29/16,0000; 30/16,0000

1.26. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.489.910/0001-68, com sede na RUA TREZE DE MAIO,0 - CENTRO, na cidade de SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RAFAEL FUMAGALLI:

Item/Quantidade: 2/4,0000; 5/4,0000; 7/4,0000; 16/12,0000; 24/8,0000; 27/4,0000; 30/4,0000; 35/4,0000

1.27. MUNICIPIO DE SEBERI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.196/0001-78, com sede na AV. GENERAL FLORES DA CUNHA,831 - CENTRO, na cidade de SEBERI-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADILSON ADAM BALESTRIN:

Item/Quantidade: 2/16,0000; 4/12,0000; 5/44,0000; 6/12,0000; 7/8,0000; 9/49,0000; 10/12,0000; 15/5,0000; 16/26,0000; 26/16,0000; 27/6,0000; 28/12,0000; 29/26,0000; 33/6,0000; 36/8,0000; 38/72,0000; 44/12,0000; 45/20,0000; 52/12,0000; 53/12,0000; 54/12,0000; 55/12,0000; 56/4,0000; 60/20,0000; 61/40,0000; 67/70,0000; 68/18,0000; 70/66,0000; 76/6,0000; 77/20,0000; 79/4,0000; 93/32,0000; 95/48,0000; 107/6,0000; 112/6,0000; 116/12,0000; 117/40,0000; 124/12,0000; 125/48,0000; 126/12,0000

1.28. MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.360/0001-47, com sede na PRAÇA DE 12 DE ABRIL,168 - CENTRO, na cidade de SEVERIANO DE ALMEIDA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO, JAIR KAMMLER:

Item/Quantidade: 5/40,0000; 10/40,0000; 13/20,0000; 14/20,0000; 15/20,0000; 18/20,0000; 22/30,0000; 25/20,0000; 27/10,0000; 29/12,0000; 35/14,0000; 39/14,0000; 43/14,0000; 44/14,0000; 45/14,0000; 46/14,0000; 59/10,0000; 60/10,0000; 62/10,0000; 67/30,0000; 69/40,0000; 74/8,0000; 75/10,0000; 76/20,0000; 79/20,0000; 83/10,0000; 86/10,0000; 90/16,0000; 92/10,0000; 93/10,0000; 94/12,0000; 96/12,0000; 99/8,0000; 101/10,0000; 119/8,0000; 120/10,0000; 132/8,0000

1.29. MUNICIPIO DE TAQUARUÇU DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.403.567/0001-27, com sede na RUA DO COMÉRCIO,1424 - CENTRO, na cidade de TAQUARUÇU DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ BLANCO ALVES:

Item/Quantidade: 2/6,0000; 3/24,0000; 6/4,0000; 10/6,0000; 13/24,0000; 18/16,0000; 58/4,0000; 59/4,0000; 62/4,0000; 66/8,0000; 67/8,0000; 69/8,0000; 70/8,0000; 74/4,0000; 77/30,0000; 79/4,0000; 85/4,0000; 116/4,0000; 117/8,0000; 121/12,0000; 127/12,0000; 130/8,0000

1.30. MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.089/0001-40, com sede na PRAÇA TENENTE PORTELA,23 - CENTRO, na cidade de TENENTE PORTELA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ROSEMAR ANTONIO SALA:

Item/Quantidade: 2/50,0000; 3/42,0000; 4/40,0000; 6/52,0000; 7/50,0000; 9/12,0000; 10/20,0000; 12/20,0000; 13/40,0000; 18/20,0000; 20/20,0000; 22/20,0000; 26/12,0000; 27/36,0000; 29/32,0000; 32/16,0000; 41/40,0000; 43/20,0000; 44/50,0000; 45/42,0000; 56/50,0000; 57/86,0000; 67/142,0000; 68/40,0000; 76/20,0000; 79/40,0000; 82/28,0000; 89/12,0000; 90/20,0000; 93/72,0000; 99/12,0000; 103/12,0000; 105/60,0000; 119/60,0000

1.31. MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.399.211/0001-67, com sede na RUA ALECRIM,120 - CENTRO, na cidade de TRINDADE DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ODAIR ADILIO PELICIONI:

Item/Quantidade: 4/32,0000; 10/250,0000; 13/80,0000; 14/20,0000; 16/40,0000; 18/20,0000; 23/20,0000; 30/60,0000; 39/50,0000; 40/8,0000; 44/12,0000; 45/12,0000; 51/16,0000; 53/40,0000; 57/12,0000; 58/12,0000; 67/110,0000; 70/150,0000; 79/35,0000; 81/25,0000; 89/2,0000; 90/2,0000; 93/20,0000; 94/10,0000; 96/10,0000; 103/4,0000; 109/2,0000; 116/20,0000; 117/50,0000; 122/4,0000; 124/20,0000; 126/50,0000

1.32. MUNICIPIO DE VICENTE DUTRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.883/0001-79, com sede na RUA GARIBALDI,644 - CENTRO, na cidade de VICENTE DUTRA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, TOMAZ DE AQUINO ROSSATO:

Item/Quantidade: 3/12,0000; 4/4,0000; 5/4,0000; 6/12,0000; 8/8,0000; 11/8,0000; 13/48,0000; 14/16,0000; 15/4,0000; 17/4,0000; 18/8,0000; 22/6,0000; 23/4,0000; 24/4,0000; 27/20,0000; 28/16,0000; 44/28,0000; 45/10,0000; 46/65,0000; 56/8,0000; 58/8,0000; 60/8,0000; 61/8,0000; 62/10,0000; 67/26,0000; 69/26,0000; 70/24,0000; 76/4,0000; 79/4,0000; 82/8,0000; 83/4,0000; 84/4,0000; 85/18,0000; 86/8,0000; 87/4,0000; 88/6,0000; 89/4,0000; 92/4,0000; 93/4,0000; 95/4,0000; 96/4,0000; 98/2,0000; 106/4,0000; 107/4,0000; 108/4,0000; 113/6,0000; 119/8,0000; 121/2,0000; 122/4,0000; 130/4,0000

1.33. MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.403.583/0001-10, com sede na AV. SOL DE AMÉRICA,347 - CENTRO, na cidade de VISTA ALEGRE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUDINEI BRIDI:

Item/Quantidade: 3/30,0000; 4/30,0000; 5/30,0000; 6/40,0000; 7/40,0000; 8/50,0000; 9/50,0000; 10/50,0000; 11/20,0000; 13/50,0000; 14/20,0000; 15/40,0000; 16/50,0000; 17/40,0000; 18/60,0000; 20/12,0000; 21/12,0000; 26/20,0000; 27/40,0000; 29/40,0000; 30/40,0000; 32/40,0000; 33/40,0000; 34/40,0000; 35/40,0000; 42/40,0000; 43/40,0000; 44/60,0000; 46/50,0000; 47/10,0000; 48/10,0000; 49/4,0000; 50/4,0000; 52/20,0000; 53/30,0000; 56/20,0000; 57/80,0000; 61/10,0000; 62/40,0000; 63/6,0000; 66/16,0000; 67/12,0000; 70/36,0000; 71/36,0000; 74/12,0000; 77/60,0000; 78/6,0000; 79/10,0000; 82/12,0000; 84/12,0000; 88/6,0000; 90/4,0000; 98/12,0000; 103/6,0000; 105/26,0000; 106/18,0000; 107/18,0000; 108/12,0000; 116/8,0000; 117/24,0000; 119/40,0000; 124/10,0000; 125/24,0000; 131/36,0000

1.34. MUNICIPIO DE VISTA GAUCHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 91.997.072/0001-00, com sede na AV. NOVE DE MAIO,1015 - CENTRO, na cidade de VISTA GAÚCHA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLAUDEMIR JOSE LOCATELLI:

Item/Quantidade: 3/20,0000; 5/100,0000; 9/56,0000; 13/36,0000; 15/24,0000; 16/38,0000; 17/24,0000; 18/12,0000; 27/10,0000; 29/8,0000; 45/42,0000; 50/30,0000; 52/4,0000; 53/8,0000; 60/28,0000; 62/84,0000; 67/34,0000; 70/62,0000; 79/12,0000; 87/12,0000; 88/8,0000; 89/16,0000; 90/12,0000; 95/36,0000; 99/4,0000; 103/20,0000; 118/16,0000; 119/90,0000; 120/4,0000; 122/8,0000; 126/20,0000; 134/2,0000; 135/12,0000; 136/2,0000
